

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE MESTRADO EM PSICOLOGIA CLÍNICA  
LINHA DE PESQUISA: FAMÍLIA, GÊNERO E INTERAÇÃO SOCIAL

**UM ESTUDO SOBRE AS DEMANDAS JUDICIAIS DOS AVÓS NAS  
VARAS DE FAMÍLIA**

SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA

RECIFE/2017

SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA

**UM ESTUDO SOBRE AS DEMANDAS JUDICIAIS DOS AVÓS NAS  
VARAS DE FAMÍLIA**

Dissertação apresentada à Banca examinadora aprovada pelo mestrado em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco, inserida na linha de pesquisa Família e Interação Social, como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre.

Orientadora:

Prof<sup>a</sup> Dra. Cristina Maria de Souza Brito Dias

RECIFE/2017

R672e

Rocha, Sandra Monica de Siqueira

Um estudo sobre as demandas judiciais dos avós  
nas varas de família / Sandra Monica de Siqueira Rocha  
; orientador Cristina Maria de Souza Brito Dias, 2017.  
98 f. : il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de  
Pernambuco. Pró-Reitoria Acadêmica. Coordenação Geral  
de Pós-Graduação. Mestrado em Psicologia Clínica. 2017.

1. Família - Aspectos psicológicos. 2. Avós - Aspectos  
psicológicos. 3. Guarda de menores. 4. Juízes - Decisões.  
I. Título.

CDU 159.964.2

SANDRA MÔNICA DE SIQUEIRA ROCHA

**UM ESTUDO SOBRE AS DEMANDAS JUDICIAIS DOS AVÓS NAS  
VARAS DE FAMÍLIA**

Aprovada em

BANCA EXAMINADORA:

*Cristina Maria de Souza Brito Dias*  
PROF. DRA. CRISTINA MARIA DE SOUZA BRITO DIAS (UNICAP)

*marisa A. Sampaio Cunha*  
PROF. DRA. MARISA SAMPAIO CUNHA (UNICAP)

*Nemésio Dário Vieira Almeida*  
PROF. DR. NEMÉSIO DÁRIO VIEIRA DE ALMEIDA (UFPE)

RECIFE/JUNHO 2017

## **DEDICATÓRIA**

Dedico à minha família que é exemplo de força e perseverança, mesmo diante de todas as atribulações que a vida nos traz, fortalecida na fé e na crença de que todos somos uma dádiva de Deus.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço em especial a Deus por ter me oferecido a oportunidade de me superar e atingir a meta de concluir este Mestrado.

Agradeço à minha mãe Lalá que embora não esteja mais aqui entre nós fisicamente, está presente em minha alma, onde reconheço muito dela nesta luta constante que é a vida.

Agradeço à minha filha Sylvia e a meu companheiro Sylvio pela paciência e apoio durante todo o percurso dessa minha formação.

Agradeço imensamente a minhas tias queridas tia Nilsa e tia Lila (*in memoriam*) pelo incentivo, exemplo de vida e luta pelas nossas conquistas.

Agradeço a minha irmã Rejane por estar sempre ao meu lado, me apoiando e me ajudando a seguir em frente, dando continuidade ao nosso legado junto aos nossos filhos/sobrinhos.

Agradeço à minha orientadora, Prof. Dra. Cristina Maria de Souza Brito Dias, pela disposição e competência, a quem passei a admirar a cada dia ao disponibilizar e dividir o seu saber, que me proporcionaram crescimento profissional e pessoal.

Agradeço aos meus professores e aos colegas do mestrado por me fazerem crer que é possível haver sempre um crescimento profissional a qualquer tempo.

Enfim, agradeço aos meus colegas do CAP – Centro de Apoio Psicossocial/TJPE pela caminhada de luta e apoio nos 17 anos em que estivemos juntos, o qual fizeram parte de minha vida profissional.

No fim tu hás de ver que as coisas mais  
leves são as únicas que o vento não  
consegue levar:  
um estribilho antigo  
um carinho no momento preciso  
o folhear de um livro de poemas  
o cheiro que tinha um dia o próprio  
vento...

Mário Quintana

## RESUMO

As mudanças demográficas entre as quais destacam-se a maior longevidade humana e a diminuição das taxas de natalidade, contribuíram para um maior protagonismo dos avós no âmbito da família e da sociedade. Além disso, fatores como a inserção da mulher no mercado de trabalho, as dificuldades socioeconômicas, a gravidez adolescente, o índice de divórcios e recasamentos, têm requerido uma presença constante dos avós junto aos netos, de forma temporária ou permanente. Acompanhando essas mudanças, percebe-se uma crescente procura dos avós à Justiça, muitas vezes para regularizar uma situação de fato já estabelecida no seio familiar. No âmbito judicial surge a formulação de novas leis refletindo as necessidades que correspondam às especificidades das relações na família atual. O objetivo deste trabalho é compreender quais as razões que estão levando os avós à Justiça com base nos relatórios psicossociais que subsidiam as decisões judiciais nas questões de família. Trata-se de uma pesquisa documental, de caráter qualitativo, que tomou por base a análise dos referidos relatórios, que se encontram no Centro de Apoio Psicossocial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, referentes ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2014. Os relatórios foram identificados, a partir dos processos encaminhados em demandas judiciais promovidas por avós, e analisadas suas motivações do ponto de vista dos profissionais psicólogos e assistentes sociais, quando da elaboração dos relatórios. Inicialmente, foi feito um levantamento sociodemográfico, onde pudemos observar características em comum entre as ações judiciais analisadas e, posteriormente, descrevemos os argumentos mais recorrentes utilizados pelos avós. Com base nos resultados, verificamos uma significativa participação destes nos processos de guarda judicial, uma vez que eram os principais guardiães de seus netos, ora pela ausência dos pais, ora pela incapacidade deles. Destacou-se quase na totalidade dos casos a busca de apoio afetivo e financeiro como suporte à criação dos netos, dentre os quais se observou um alto índice de pedidos de Guarda Judicial por parte dos avós. Espera-se contribuir para dar visibilidade à demanda dos avós no âmbito da Justiça, verificando-se sua participação especialmente nos momentos de crise familiar, com destaque para os casos de divórcio ou separação dos pais do(a) neto(a), disputa pela guarda dos netos e pensão alimentícia.

**Palavras-chave:** Família. Justiça. Guarda Judicial. Avós. Análise Psicossocial.



## ABSTRACT

The demographic changes, among which stand out the greater human longevity and the declining birth rates have contributed to a major role of grandparents within the family and society. In addition, factors such as the insertion of women in the labor market, socioeconomic difficulties, adolescent pregnancy, divorce rates and remarriages, have required a constant presence of the grandparents with the grandchildren, temporarily or permanently. Accompanying these changes, one notices an increasing demand of grandparents to Justice, often to regularize a situation already established within the family. In judicial framework appears the formulation of new laws reflecting the necessities that correspond to the specificities of the relations in the present family. The purpose of this paper is to understand the reasons that are leading the grandparents to justice based on the psychosocial reports that subsidize judicial decisions on family issues. This is a documentary research, of character qualitative which was based on the analysis of these reports, which was researched at the Centro de Apoio Psicossocial (Center of Psychosocial Support of the Court of Justice of Pernambuco), referring to the period from January 2010 to December 2014. The reports were identified from lawsuits brought by grandparents, and analysed their motivations from the point of view of professional psychologists and social assistants when drawing up the reports. Initially, a sociodemographic survey was carried out, where we could observe common characteristics between the judicial actions analyzed and subsequently describe the most frequent arguments used by grandparents. Based on the results, there was a significant participation of grandparents in these legal custody processes, since they were the main guardians of their grandchildren, sometimes by the absence of parents, or by their disability. It stood out almost all cases the search for emotional and financial support to support the creation of grandchildren, among which was observed a high rate of applications for Judicial Guard by the grandparents. It is hoped to contribute to give visibility to the to the demand of grandparents within the Justice, verifying their participation especially in times of family crisis, especially in cases of divorce or separation of the parents of the grandchild, dispute over the custody of grandchildren and alimony.

**Keywords:** Family. Justice. Judicial Custody. Grandparents. Psychosocial Analysis.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1 A COMPREENSÃO DA FAMÍLIA SOB A ÓTICA DO PARADIGMA SISTÊMICO.....</b>	<b>16</b>
1.1 Um pouco de história – Da mudança do paradigma científico tradicional até o pensamento sistêmico da Pós-modernidade.....	16
1.2 O funcionamento da família à luz do pensamento sistêmico.....	21
1.3 O modelo cibernético e a Terapia Familiar Sistêmica.....	24
1.4 O pensamento sistêmico como referencial teórico na disputa judicial intrafamiliar.....	28
<b>2 OS AVÓS DA FAMÍLIA DO SÉCULO XXI: NOVOS PARADIGMAS .....</b>	<b>31</b>
2.1 Algumas mudanças ocorridas na instituição familiar.....	31
2.2 O legado dos antepassados: os avós como protagonistas da dinâmica familiar.....	36
2.3 Envelhecimento e gênero.....	39
2.4 Pesquisas realizadas sobre avós.....	42
2.5 Avós que passam a assumir as responsabilidades com os netos em substituição aos pais.....	48
2.6 Direito de Família, avós e netos: da vida familiar privada ao interesse do Estado.....	53
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>58</b>
3.1 Amostra.....	60
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>63</b>
4.1 Dados sociodemográficos e análise textual.....	64
4.2 Análise dos depoimentos presentes nos relatórios.....	71
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>80</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>84</b>

<b>APÊNDICE A - Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2010.....</b>	<b>93</b>
<b>APÊNDICE B - Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2011.....</b>	<b>94</b>
<b>APÊNDICE C - Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2012.....</b>	<b>95</b>
<b>APÊNDICE D - Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2013.....</b>	<b>96</b>
<b>APÊNDICE E - Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2014.....</b>	<b>97</b>
<b>APÊNDICE F - Resumo por tipo de ação processual e ano.....</b>	<b>98</b>

## INTRODUÇÃO

Em tempos passados, as figuras da avó, assim como a da mulher, limitavam-se à procriação e proteção de sua prole, enquanto que o avô representava a autoridade e a tradição. Nos dias atuais existem diversos aspectos que podem ser considerados no contexto familiar referente à condição do idoso, o que muda significativamente o papel dos avós. Hoje há uma participação muito mais ativa dos idosos, de uma maneira geral, na sociedade. As mudanças sociais, especialmente as demográficas, entre as quais destacamos a longevidade humana e a diminuição da natalidade, têm levado os avós a uma convivência mais duradoura e, muitas vezes, a uma 'corresidência' entre várias gerações na família (Falcão, 2012). Há, ainda, uma superioridade da permanência da mulher no ciclo vital da velhice em relação ao homem, levando a que muitas idosas se tornem responsáveis e provedoras de suas famílias. Percebe-se, também, que tanto existem avós idosos quanto avós jovens, os quais carregam uma bagagem de autoridade, tradição e hierarquia influenciando de forma positiva ou negativa a dinâmica do sistema familiar (Falcão, 2012). Portanto, os avós passaram a desempenhar vários papéis no contexto sócio-histórico-cultural e familiar.

Diante dessas mudanças nas posições ocupadas pelos avós, que conduzem a uma participação mais ativa, por conseguinte, isso tem repercutido nas demandas jurídicas. Foi a partir da minha experiência no contexto judicial das Varas de Família que encontrei uma diversidade e uma riqueza de informações, traduzindo fielmente tais mudanças. As famílias buscam o Poder Judiciário para dirimir seus conflitos ou encontrar meios funcionais para manter suas relações no seio familiar. No decorrer de 17 anos em que fiz parte de uma equipe interprofissional, atuando como psicóloga jurídica, pude ver de perto tais transformações.

O Poder Judiciário, ao longo da História, tem recorrido a especialistas como auxiliares na “busca da verdade” para a aplicação do Direito. Segundo Assunção (2001), a sociedade passou

a exigir dos juízes uma visão mais ampla, se desvencilhando do tradicional dogmatismo jurídico, buscando atender de forma mais adequada às questões sociais e políticas. De maneira que o Poder Judiciário, frente aos desafios de solucionar os conflitos, procurou otimizar sua atuação através de métodos alternativos. A partir de então, recorre-se aos auxiliares da justiça na aplicação da norma legal. O autor acredita que o Direito de Família, em especial, deva ser conduzido de forma diferenciada, pois traz consigo questões de ordem emocional que só podem ser balizadas com o auxílio de outros profissionais. Daí a introdução de outros campos de conhecimento como a psicologia, o serviço social, a sociologia e a psiquiatria. Com o objetivo de atender às demandas do Poder Judiciário, profissionais como os psicólogos e assistentes sociais, com base em princípios e diretrizes de sua formação, lançam mão de métodos próprios, construindo, assim, conhecimento e técnicas “que se autoalimentam e se reproduzem por meio de práticas de intervenção” (Baptista, 1992, *apud* Fávero, Melão & Jorge, 2005, p. 36).

Ainda relacionado a esse aspecto, os psicólogos são chamados a colaborar para a plena aplicação das normas legais, como pareceristas sobre sua especialidade. A Psicologia Jurídica tornou-se um dos ramos da ciência psicológica que veio contribuir nos diferentes tipos de demandas judiciais - entre elas, as das Varas de Família.

Segundo Shine (2005), a obra de Myra y Lopez foi um marco histórico na Psicologia Jurídica com a publicação de seu manual, em 1932, porém editado no Brasil em 1955. Inicialmente atrelada à Medicina Legal, foi-se expandindo para outras áreas do Judiciário. A avaliação psicológica forense, para o referido autor, deve ser reconhecida como uma modalidade específica, com características próprias, diretamente relacionadas ao seu objeto e objetivo. Assim sendo, a investigação relacionada à avaliação psicológica está atrelada à uma questão jurídica (Shine, 2005).

Em razão de nossa atuação profissional como psicóloga jurídica, o nosso campo de pesquisa se localizou no Centro de Apoio Psicossocial (CAP), do Tribunal de Justiça de

Pernambuco, órgão que foi instituído por meio de normas internas em 1998, através da ordem de serviço nº 01/98, com base da resolução nº 95/98, vinculado administrativamente à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Hoje ele é regido pela resolução nº 302/2010, seção I, arts. 136 a 139, que trata dos serviços auxiliares do referido Tribunal. Ao CAP compete assessorar a autoridade judiciária em matéria de psicologia e serviço social por meio de relatórios e pareceres, dirigidos às Varas de Família da capital pernambucana.

Brito (1999), uma das pioneiras da psicologia jurídica no Brasil, com atuação nas Varas de Família do Rio de Janeiro, menciona que, em decorrência da prerrogativa do melhor interesse da criança, segundo a doutrina jurídica, se sobressai a questão da guarda judicial, que acarretou a introdução de outras áreas do conhecimento a fim de subsidiar as decisões no âmbito da justiça. Desta forma, os psicólogos, com base no seu saber, atuam junto às Varas de Família, em sua maioria, na disputa pela guarda das crianças, ou em discordâncias quanto às visitas. Nesse contexto estão os avós na busca de seus direitos de convivência e proteção aos seus netos, como a garantia de proporcionar-lhes um melhor desenvolvimento biopsicossocial.

O tema proposto, que implica o envolvimento dos avós nas questões judiciais ligadas à família, é um tanto recente na área da psicologia. Esta pesquisa visa demonstrar a importância dos avós no contexto familiar da atualidade, assim como caracterizar essa realidade presente no âmbito da Justiça. Buscamos, sobretudo, contribuir com novos conhecimentos aos profissionais que atuam como auxiliares da Justiça, principalmente, aqueles que subsidiam os juízes nas ações de família, sejam eles psicólogos, assistentes sociais ou outros que sejam chamados a atuar dentro de sua especialidade..

A pesquisa documental, segundo Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), tem como fonte de informações o documento como objeto de investigação. Desse modo, construímos nossa pesquisa a partir dos pareceres elaborados pelos profissionais que assessoram as Varas de Família na cidade do Recife, fornecendo valiosas informações sobre como estão se

configurando as famílias na atualidade, especialmente em relação às demandas dos avós no contexto judicial. Nosso principal objetivo foi conhecer quais as razões que estão levando os avós à justiça com base nos relatórios psicossociais que subsidiam as decisões judiciais nas questões de família. Especificamente buscamos: a) Identificar qual o lugar ocupado pelos avós nos casos analisados realizando uma incursão teórica sobre a família contemporânea; b) Sistematizar as razões que levam os avós a ocupar determinado lugar, na visão dos psicólogos e assistentes sociais quando da elaboração dos relatórios; c) E por fim, interpretar as referidas razões encontradas no perfil dos relatórios identificados com a participação efetiva dos avós.

Esta pesquisa ficou estruturada da seguinte forma:

1. No primeiro capítulo, trazemos a compreensão da família à luz do pensamento sistêmico, passando um pouco pela história e como se chegou ao entendimento do referencial teórico sistêmico nas questões de família, especialmente nos processos judiciais.
2. No segundo capítulo, vimos como os avós estão inseridos nessa nova família, as mudanças ocorridas no decorrer dos anos chegando ao século XXI, considerando a importância do legado de seus antepassados. Dessa forma, configura-se um aumento das responsabilidades dos avós com os netos, que passou também a se refletir nas leis aplicadas no Direito de Família.
3. No terceiro capítulo apresentamos a metodologia que buscou analisar os documentos produzidos pelos psicólogos e assistentes sociais que auxiliam nas questões judiciais das Varas de Família.
4. No quarto capítulo passamos a apresentar a discussão em torno dos resultados obtidos com a análise dos relatórios psicossociais.
5. Por fim, no quinto e último capítulo, fizemos nossas considerações finais com base nas valiosas informações encontradas nos relatórios psicossociais, onde se traduz

a vivência da família atual com o protagonismo dos avós no meio social influenciando também o sistema jurídico.



## **1. A COMPREENSÃO DA FAMÍLIA SOB A ÓTICA DO PARADIGMA SISTÊMICO**

### **1.1. Um pouco de história - Da mudança do paradigma científico tradicional ao pensamento sistêmico da Pós-modernidade**

Antes de tudo é importante que tracemos algumas considerações sobre o pensamento sistêmico partindo da compreensão do que seria o paradigma para a ciência. A palavra paradigma que tem origem grega (*paradeigma*) significa padrão ou modelo a ser seguido, norma estabelecida. Como afirmam Costa (2012) e Vasconcellos (2003), somos guiados ao longo de nossa vida por nossos padrões de como compreendemos o mundo. São esses paradigmas que norteiam e estabelecem nosso modo de viver. Em cada época da história da humanidade estabeleceu-se uma forma de ver o mundo e era por meio dessa forma, que o homem buscava compreender o funcionamento do que ocorria ao seu redor, como sobre os fenômenos em torno da vida e da morte. Cada período da história se destacou pela predominância de paradigmas que o identificaram (Costa, 2012).

Falando do paradigma que predominou em cada época, Costa (2012) delimita três períodos na história: a Idade Média, a Idade Moderna e o denominado período Pós-Moderno ou Contemporâneo. Destaca a Idade Média pelo paradigma religioso, onde a vida era regida pela religiosidade. A verdade estava atrelada ao divino e a ele todo o conhecimento. Seguindo para a Idade Moderna, período de grandes descobertas e novos conhecimentos científicos e, conseqüentemente, novos paradigmas, o homem passa a compreender o mundo de outra forma. Surgem novos questionamentos; por meio de Copérnico e Galileu, a terra deixa de ser vista como o centro do universo. O método válido passa a ser o método científico, da observação e dedução, onde tudo passa a ser previsível e universal. Bastava dividir o objeto de estudo em partes e analisar cada parte de um todo, que se obteria a verdade. Com o “Discurso sobre o

Método”, de Decartes, o homem é dividido em duas partes: mente e corpo (Costa, 2012, Vasconcellos, 2005). A primeira se encarregaria de ser estudada pela filosofia e o que, posteriormente, viria a ser a psicologia. A segunda, ao contrário, seria objeto da ciência, aquilo que pode ser visto e organizado metodicamente. O mundo e seu paradigma científico eram compreendidos por meio de três conceitos básicos: simplicidade, estabilidade e objetividade (Costa, 2012).

Vasconcellos (2005) afirma que houve a completa separação entre a ciência e a filosofia. À ciência caberiam às práticas e teorias científicas, enquanto que à filosofia caberiam os pressupostos epistemológicos e ontológicos. Daí passa a serem delimitados os “domínios linguísticos”, que viriam diferir nos critérios de validação da verdade entre os cientistas e filósofos. Foram criados, também, o pensamento da ciência tradicional e seu paradigma de extrema objetividade (Vasconcellos, 2005).

Só no final do século XIX e o início do século XX foi que começaram a surgir os primeiros questionamentos sobre os paradigmas científicos. Com Darwin, Freud e, principalmente, com a Física, os conceitos básicos da simplicidade, da objetividade e da estabilidade passaram a ser questionados. À medida que as pesquisas foram se aprofundando no campo da Física, com o estudo das partículas, revelou-se, ao contrário, sua complexidade, instabilidade e subjetividade; isso acarretou mudanças de conceitos em diferentes ciências. A Pós-Modernidade se inicia com o fim da Segunda Guerra Mundial, especificamente, no início da segunda metade do século XX, nos anos 50, no qual se situa o pensamento sistêmico: “de verdades absolutas, passamos para um mundo de múltiplos significados e incertezas” (Costa, 2012, p. 5-6).

Para Vasconcellos (2005) o que distanciava o *sujeito* do conhecimento e o *objeto* do conhecimento na ciência tradicional, desconsiderando a “subjetividade do cientista”, passou por mudanças com o surgimento de novos questionamentos. Para a autora, a própria ciência

passa a responder à pergunta epistemológica sobre o “como conhecemos” e oferecer uma “teoria científica sobre o observador”, sobre o “sujeito do conhecimento”. Passa a destacar dois cientistas, cada um com seu domínio linguístico, unindo o sujeito do conhecimento à ciência. Foram eles, o biólogo chileno Maturana e o físico austríaco Foerster. Por meio do livro de Maturana, denominado “Biologia do Conhecer”, a autora compreende que passou a existir uma nova epistemologia, uma “construção intersubjetiva do conhecimento” (Vasconcellos, 2003; 2005, p. 166). Percebeu-se que não é possível a construção de uma realidade independente de seu observador. A *Teoria da Autopoiese*, de Maturana e Varela, já seria vista como uma interpretação sistêmica sobre os seres vivos, que coincide com a *Teoria Geral dos Sistemas* do, também biólogo, o austríaco Bertalanffy (citados por Vasconcellos, 2005).

No mesmo âmbito, porém em outro campo de atuação, a contribuição de Foerster com a *Cibernética da Cibernética*, por meio da visão mecanicista dos sistemas, apresentou a possibilidade de conhecermos o mundo objetivamente por meio dos sistemas artificiais. Surgiu a necessidade de compreensão dos sistemas naturais e auto-organizadores, chamando a atenção “às noções de autonomia e autoreferência” (Vasconcellos, 2005).

A Cibernética, apresentada por Foerster, reconheceu que não há como pensar no sistema sem a participação do observador, isto é, sem que ele não seja parte do sistema. Passou a reconhecer o cientista como um participante de suas elaborações cibernéticas – Cibernética da Cibernética ou Cibernética de Segunda Ordem (Vasconcellos, 2003).

Os estudos realizados por Maturana, Foerster e outros que se seguiram, trouxeram novas reflexões, uma mudança epistemológica, reconhecendo a impossibilidade da objetividade, levando a uma mudança de paradigma. Surge o “*novo paradigma da ciência – é o pensamento, o paradigma ou a epistemologia sistêmica*” (Vasconcellos, 2005).

Vasconcellos (1995) afirma que a partir do momento em que adotamos a visão sistêmica do mundo passamos a enfrentar os problemas da complexidade organizada<sup>1</sup>. Afirma, ainda, que a noção de sistema surgiu como fundamento conceitual na investigação científica, chamada investigação dos sistemas, conduzindo a diversas especializações científicas.

A Cibernética e a Teoria Geral dos Sistemas, segundo Vasconcellos (2003), se desenvolveram paralelamente, sugerindo, posteriormente, um “entrelaçamento”, pois ambas foram vistas como teorias que contribuíram para o desenvolvimento de tecnologias.

Segundo Rapizo (1996), a disciplina Cibernética surgiu ao final da década de 40, proposta pelo alemão Norbert Wiener, baseando-se em conceitos primordiais como a informação e a organização. Tal disciplina trouxe sérias indagações sobre os tradicionais métodos de investigação científica, conduzindo a uma nova perspectiva teórica, dentre muitas teorias, a dos sistemas gerais proposta por Bertalanffy. A autora conclui que “para o modelo cibernético mudança e constância são inseparáveis e complementares e não uma dualidade polarizada” (Rapizo, 1996, p. 24-25), tornando a cibernética um modelo que favorece o entendimento dos sistemas artificiais, assim como os de natureza biológica e social.

A Teoria Geral dos Sistemas, proposta por Ludwig von Bertalanffy, na linha organicista, propõe “especificar os princípios e leis de funcionamento desse tipo de sistema” (Vasconcellos, 1995, p. 74). Detalha Rapizo (1996), que tal teoria se pautava na busca de Bertalanffy em descrever “leis que explicassem o funcionamento de sistemas gerais (...) também uma tentativa de aplicar princípios organizacionais a sistemas, notadamente os biológicos e sociais” (p. 25).

Sobre a Cibernética de Segunda Ordem, Rapizo (1996) esclarece que tendo a cibernética sido atraída por estudiosos das mais diversas áreas humanas e sociais como um modelo eficiente para sua aplicação, buscou-se “o entendimento de sistemas que não são, e não podem ser,

---

<sup>1</sup> “Alguns cientistas estão questionando e revendo suas crenças tradicionais e assumindo os novos pressupostos: complexidade dos fenômenos, em todos os níveis da natureza; instabilidade do mundo, imprevisibilidade e incontrolabilidade dos fenômenos; impossibilidade da objetividade e inevitável coconstrução da ‘realidade’ e de todo conhecimento sobre o mundo” (Vasconcellos, 2015, p. 9).

organizados de fora: os sistemas auto-organizadores” (p. 33). Esses sistemas auto-organizadores seriam produtores e produtos de si mesmos, conduzindo a uma autoreferência dentro de um processo recursivo – de circularidade. Nesse sentido esclarece a autora:

As propriedades de um sistema são as propriedades das relações e interações produzidas pelos componentes do sistema e que, por outro lado, produzem estes mesmos componentes [...] embora a relação com o ambiente seja fundamental, ela não determina ou controla os cursos do sistema. Este responde a suas próprias leis de constituição e compatibilidade interna. Perturbações do meio não determinam o comportamento do sistema, apenas geram comportamentos compatíveis com sua constituição. Assim, informação para um sistema não é algo pré-definido, mas algo que faz sentido para determinado sistema (Rapizo, 1996, p. 34).

Rapizo (1996) conclui que o processo autoreferencial da própria cibernética se valeu da criatividade e por meio de interações recursivas, redefiniu as ciências e seus campos de atuação, gerando novas ordens e, conseqüentemente, um processo próprio de auto-organização.

Aun, Vasconcellos e Coelho (2007) apresentam implicações do pensamento sistêmico em diversas práticas profissionais e argumentam que, ao considerarmos o pensamento sistêmico como um novo paradigma da ciência, isso implica profissionais que se ajustem a essa nova maneira de pensar, seja qual for a sua área de atuação. Buscando delinear um panorama das possíveis práticas sistêmicas, as autoras apresentam diversas possibilidades como exemplos, no contexto escolar, no contexto da saúde, tanto física quanto mental, no contexto das políticas públicas, no contexto de agroecossistemas e, por fim, no contexto da solução de conflitos, esta última muito utilizada no meio judicial, inclusive na solução de conflitos familiares.

## 1.2. O funcionamento da família à luz do pensamento sistêmico

Partindo do conceito de família, nos deparamos com uma diversidade de expressões empregadas em sua definição. Na verdade observamos que, ao longo da evolução humana, o termo família tem adquirido uma pluralidade de concepções passíveis apenas de descrições em virtude de suas diferentes configurações. Mesmo considerando as diferentes épocas e sua evolução, a família sempre foi e será influenciada por diversas variáveis, sejam elas ambientais, sociais, econômicas, culturais, políticas e religiosas (Osório, 2013, Dias, 2011).

Sob a perspectiva sistêmica, Dias (2011) compreende a família como um sistema dinâmico, formado por subsistemas que interagem interna e externamente. Para ela a família é um sistema formado por “um conjunto de elementos ligados por um conjunto de relações em contínua relação com o exterior” (Dias, 2011, p. 147), o que estaria de acordo com a Teoria Geral dos Sistemas.

Como falamos anteriormente, a Teoria Geral dos Sistemas surgiu a partir de estudos de Bertalanffy, e foi definida como “a teoria dos princípios universais aplicáveis aos sistemas em geral, quer sejam de natureza física, biológica ou sociológica, desenvolvendo princípios básicos interdisciplinares” (Dias, 2015, s/p.). Classificam-se três tipos de sistemas: aberto, fechado e misto. No sistema aberto há a troca de energia e informação com o meio, enquanto que, no sistema fechado, não há essa troca, levando à sua desintegração e morte. Já no sistema misto há a alternância do sistema aberto e fechado. Inseridos no modelo de sistema aberto estariam os sistemas biológicos, psicológicos e sociais. A família seria, portanto, um sistema aberto, pois há uma interação mútua entre suas partes, e se constitui de subsistemas que se relacionam com outros sistemas em seu meio (Dias, 2015).

O sistema seria composto por quatro componentes, ou seja, os objetos (elementos ou membros), os atributos (qualidades ou propriedades), as relações internas (entre os membros) e

a existência do meio ambiente para que ocorra. Importante destacar os atributos do sistema aberto, também conhecidos, como propriedades ou qualidades. Dias (2015), apresenta de forma mais elucidativa essas propriedades, dividindo-as em onze. Algumas delas são apresentadas por Vasconcellos (2003), de forma similar. São elas:

- a) Globalidade ou Totalidade: o sistema é constituído por um todo único; caso haja alteração em uma das partes, o todo será alterado.
- b) Interdependência ou Não somatividade: o sistema não é apenas a soma de seus membros, mas há os padrões de interação que vão além das características individuais.
- c) Equilíbrio ou Homeostase: o sistema necessita de estabilidade, mesmo que ela seja inadequada.
- d) *Feedback*, Retroação ou Retroalimentação: compreende uma função circular do sistema. Podendo o Feedback ser positivo, quando leva à perda do equilíbrio e à mudança do sistema; ou pode ser negativo, quando o sistema estagna, valendo-se da homeostase para promover seu equilíbrio do sistema. Ambos são considerados interdependentes e complementares.
- e) Equifinalidade (multicausalidade): ocorrendo diferentes condições iniciais podem resultar em um mesmo estado final, ou o inverso, o mesmo estado inicial, pode ocasionar finais diferentes.
- f) Hierarquia: o sistema é dividido em subsistemas em níveis crescentes de complexidade. Portanto, ele precisa de um comando para não se esfarelar.
- g) Intercâmbio com o meio: o sistema estabelece relações com outros sistemas.
- h) Mudança e Adaptabilidade: o sistema busca adaptar-se de acordo com a mudança que ocorre no meio.

- i) Auto-organização: o sistema é autônomo, a exemplo da família, que trata as informações e regula o processo.
- j) Causalidade: o sistema é composto de uma causalidade circular, onde não há princípio nem fim. Na causalidade circular é enfatizado o “aqui e agora”, em que o presente reedita o passado.
- k) Caixa-preta: este conceito vindo das telecomunicações, relaciona os “*inputs e outputs*”, ou seja, a relação das entradas e saídas de informações e o exame destas no sistema. O sistema familiar e a mente do indivíduo seriam vistos como uma caixa-preta (Dias, 2015).

Considerando a Teoria Geral dos Sistemas, podemos afirmar que algo que afete um membro da família afetará todos os outros, ou seja, a família é um sistema aberto, formado por subsistemas que se influenciam interna e externamente (Dias, 2011). Segundo Dias (2015), a família é composta por três subsistemas: conjugal, parental e filial ou fraterno. A família se mantém por meio de uma hierarquia entre seus membros, sendo composta de subsistemas, com regras que a regulam.

Osório (2013) distingue os subsistemas da família cada um exercendo diferenciados papéis, porém eles nem sempre equivalem àqueles designados socialmente. O papel da mãe, por exemplo, poderá ser desempenhado pela avó, o do pai, pelo avô e daí por diante. Isto é, nem sempre os papéis correspondem à realidade biológica, nem àquela convencionada por uma cultura. São funções desempenhadas na família conforme sua estrutura e necessidade. Para o autor, já não se aplica a definição de papéis com base no gênero, mas à condição humana e suas circunstâncias.

O papel parental, segundo Osório (2013), costuma ser dividido entre papel paternal e maternal, contudo, cada vez mais, na atualidade, as atribuições de cada um deles são confundidas. A questão reprodutiva pertencente a esta esfera, com o avanço da ciência, trouxe



outras possibilidades, a exemplo da fecundação *in vitro*. O importante no papel parental é sua representação simbólica que envolveria a proteção, alimentação e amparo afetivo-emocional, além de facilitar a independência e autonomia de sua prole. O que caracteriza o papel filial é a dependência, ligada aos cuidados necessários à sobrevivência. Já o papel fraterno está centrado na rivalidade e na solidariedade. O autor esclarece, “um mesmo membro da família pode assumir, simultaneamente ou em tempos alternados, papéis diferentes” (Osório, 2013, p. 69). Da mesma forma aplica-se a representação dos papéis fora do contexto familiar, ou seja, no meio social.

A presente pesquisa foi baseada nessa perspectiva, considerando os papéis assumidos pelos avós na família e como eles se constituem na realidade por meio dos processos judiciais.

### **1.3. O modelo cibernético e a Terapia Familiar Sistêmica**

Introduzindo a terapia familiar, considerando a teoria sistêmica, é importante conhecermos sua visão a respeito do doente e da doença. Assim, demonstram Balieiro e Cerveny (2013), quando afirmam que a pessoa doente é apenas a representação circunstancial do sistema familiar disfuncional, o que difere do modelo tradicional, em que o transtorno mental se origina no próprio indivíduo. A base da compreensão da terapia sistêmica estaria na forma como os indivíduos se expressam por meio de padrões inadequados em suas interações familiares.

A distinção também é feita por Kenney (1997) quando afirma que como parâmetro para a terapia familiar, a epistemologia é estabelecida por duas classes: a linear-progressiva e a recorrente. A primeira se baseia no modelo médico clássico, considerada pelo autor como reducionista. A terapia sistêmica foi construída a partir da classe recorrente, também chamada de sistêmica, ecológica, ecossistêmica, circular ou cibernética. Na epistemologia recorrente dá-se ênfase à relação, à ecologia e aos sistemas totais, sendo coerente, portanto, com a

interrelação, a complexidade e o contexto, o que, por fim, propõe o termo epistemologia cibernética.

Minuchin (1985) refere que muito sabemos sobre o indivíduo, contudo questiona se não deveríamos saber mais sobre a família. Para ele, somos organismos que compõem a família e nela nós repetimos ou melhoramos a experiência familiar. Assim afirma:

Poseemos una literatura extraordinariamente rica acerca de la psicología individual, pero nuestra atención se há centrado em el ser del uno mismo interior. Esta es una extraordinaria hazaña de la imaginación, porque los individuos <<descontextualizados>> no existen. La vida consiste em crecer, mezclarse, cooperar, compartir y competir com los demás. Sin duda la mayor parte de nosotros há tenido sus experiencias más significativas dentro de alguna de las formas de la compleja unidad social que llamamos familia (Minuchin, 1985, p. 14).

Considerando a família como um *caleidoscópio*, Minuchin (1985) crê que, ao olharmos em seu interior, nos deparamos com um punhado de tramas, sejam elas, “caprichosas, desafiantes, absurdas o dramáticas” (p.19), que, embora perturbadoras, transmitem a sensação de serem completas.

Segundo Andolfi (1980), devemos considerar que existem três aspectos da teoria sistêmica aplicados à família, para compreendermos uma intervenção eficaz:

- a) A família como sistema em constante transformação, ou como sistema que se adapta às diversas exigências das diversas fases do seu ciclo de desenvolvimento (...);

- b) A família como sistema activo auto-regulado por regras desenvolvíveis e modificáveis no tempo através de tentativas e erros, que permitam aos vários membros experimentar o que é permitido na relação e o que não é, até uma definição estável da relação (...);
- c) A família como sistema aberto de interacção com outros sistemas (...) significa que as relações interfamiliares são observadas numa relação dialéctica com o conjunto das relações sociais: condicionam-nos e são por sua vez condicionadas pelas normas e pelos valores da sociedade, através de um equilíbrio dinâmico (Andolfi, 1980, pp. 21-25).

Andolfi (1980), acredita que é necessário analisar o comportamento individual e da família como um organismo representado na forma de um sistema de interacção. Em outras palavras, cada indivíduo influencia as outras pessoas a ele relacionadas, bem como é por elas influenciado, o que conduz a um ciclo de interacção. Para ele, a estrutura interna isolada de cada indivíduo é irrelevante, pois o que importa é conhecer a relação entre as unidades do sistema e o que acarreta mudanças.

Minuchin, Nichols e Lee (2009), ao fazerem uma breve revisão de como se desenvolveu a terapia familiar, afirmam que os primeiros estudiosos nos conduziram a compreender a família a partir da percepção de padrões, além das personalidades individuais. Citando Bateson, Bowen e Ackerman, os autores afirmam que houve uma progressão sobre as interacções familiares partindo desses primeiros estudiosos, considerando que a “grande inovação na teoria dos sistemas familiares foi a descoberta que as vidas das pessoas são inextricavelmente entrelaçadas e que o comportamento dos membros da família é, (...) uma função da forma como uns interagem com os outros” (Minuchin, Nichols & Lee, 2009, p. 15). Destaca-se, ainda, a seguinte afirmação:

A terapia familiar floresceu não apenas por sua efetividade, mas também porque nos ajudou a redescobrir a interconectividade fundamental da condição humana: o que a terapia dos sistemas familiares nos ensinou foi que a família é mais do que uma coleção de indivíduos; é um sistema, uma totalidade organizada cujas partes funcionam de maneira que transcende suas características isoladas (Minuchin, Nichols & Lee, 2009, p. 15).

Vasconcellos (1995), ao explicar a vinculação da terapia familiar ao modelo cibernético, refere que a primeira pessoa a assemelhar o sistema cibernético à família foi Bateson nos anos 50. Segundo a autora, ele teria formulado os primeiros conceitos sobre o equilíbrio dinâmico dos sistemas por meio do que chamou de cismogênese, evoluindo posteriormente, sob a influência das ideias dos teóricos da cibernética, para os sistemas autocorretivos. Bateson representou, assim, uma grande importância para os estudos posteriores sobre o sistema familiar.

Para Vasconcellos (1995) o “estudo da família” e o “estudo da terapia familiar” seguiriam por caminhos diferentes, o primeiro diria respeito à estabilidade e o segundo seria referente à mudança.

Quando nos referimos à aplicabilidade e ao desenvolvimento do modelo sistêmico na terapia familiar não podemos deixar de mencionar o Grupo de Milão, assim afirma Féres-Carneiro (1996). A contribuição de vários teóricos como Palazzoli, Cechin, Boscolo e Prata, que faziam parte desse grupo, influenciou, com suas teorias e métodos, os futuros terapeutas familiares. Atuando com a família através do questionamento circular, fundamentado nos círculos relacionais que caracterizam a família, os terapeutas iam formulando hipóteses e testando explicações junto com os membros familiares, como uma maneira de compreender o

que se passava com a mesma. “Um princípio terapêutico fundamental para o Grupo de Milão é a conotação positiva dos comportamentos apresentados pela família” (Féres-Carneiro, 1996, p. 41). Posteriormente adotando um modo de pensar construtivista, os estudiosos do Grupo de Milão, estabeleceram três princípios para o trabalho terapêutico: a formulação de uma hipótese sistêmica envolvendo a família, a circularidade e a neutralidade. Utilizavam padrões específicos de transações grupais, sendo o indivíduo parte integrante do sistema familiar a que pertence.

Andolfi (1980) afirma que, ao adotarmos o pensamento sistêmico, isso significa assumir um modelo conceitual completamente diferente, tendo como carro chefe os comportamentos interativos, considerando o contexto temporal e espacial. Neste sentido, muda a forma de agir do investigador ou terapeuta que deixa de considerar o indivíduo de forma isolada, tornando-se parte do processo de interação junto à família. Os problemas apresentados por um membro da família passaram a ser observados em um contexto de interação, considerando o que seria visto como um problema dentro de um significado específico. Busca-se uma análise do aqui e agora nas relações entre o indivíduo e seu sistema interativo.

#### **1.4. O pensamento sistêmico como referencial teórico na disputa judicial intrafamiliar**

As diferentes possibilidades de configurações familiares têm favorecido o surgimento de muitos questionamentos em torno dos valores e práticas diversas. Silva (2013), afirma que “ao escolherem seus modos de organização familiar, as pessoas necessitam não só assumir tais escolhas, mas, muitas vezes, construir uma identidade” (p.104). As mudanças sentidas na família passaram a repercutir em diferentes esferas e, dessa forma, mudanças dentro da esfera social, levaram a mudanças na esfera jurídica ou legal. Silva (2013), comunga com as ideias de Sarti (2000, citado por Silva, 2013), no sentido de que as mudanças na família levariam a uma perda do sentido da tradição:

Se é fato que a tradição vem sendo abandonada como em nenhuma época da história, então o amor, a família, a sexualidade e o trabalho, antes vividos a partir de papéis preestabelecidos, passam a ser concebidos como parte de um projeto em que a individualidade cresce e adquire cada vez mais importância social (Silva, 2013, p. 103).

Ao Estado, enquanto regulador social, cabe se adaptar a essas mudanças para assegurar sua função primordial que é garantir a proteção aos indivíduos enquanto cidadãos.

Abordando um tema recente na literatura, uma pesquisa realizada por Cardoso e Costa (2012) sobre questões judiciais relativas à guarda de crianças por avós, tem por referencial teórico adotado a Teoria Familiar Sistêmica. Nela compreende-se a família como um todo pertencente a um sistema não adversarial, onde não há autores e réus, mas todos sendo “coparticipantes do problema” (Cardoso & Costa, 2012, p.110). As autoras demonstram que as questões intrafamiliares que antes eram dirimidas na própria família passaram a ser levadas à Justiça para resolução de seus conflitos.

Aun, Vasconcellos e Coelho (2007) apresentam como exemplo de prática sistêmica no contexto de solução de conflitos, a mediação. Dentre as disputas estão os conflitos entre casais em processo de separação ou divórcio, principalmente, com dificuldades em dar continuidade em seus papéis parentais (Aun, Vasconcellos & Coelho, 2007). Inicialmente, eles assinalam dois grupos de resolução de conflitos: o julgamento e a negociação assistida. Dentro do que destacam como julgamento está a “arbitragem” e o “judiciário”. Apresentam a mediação distinta em três formas: a Mediação para Acordos, a Mediação Transformativa e a Mediação Circular-Narrativa. Esta última, também, denominada como Mediação Sistêmica, estaria voltada para a lógica do cuidado e não a lógica do acordo, mais utilizada na justiça. Não obstante, afirmam que “a mediação não deve ser nem terapia, nem ato judicial. (...) Uma boa

mediação não produz necessariamente acordos” (Aun, Vasconcellos & Coelho, 2007, p. 132-133).

Em levantamento bibliográfico realizado por Silva (2011), no qual aborda os aspectos que impulsionam os avós a assumirem a criação de seus netos, mostrou-se evidente uma infinidade de fatores que levaram os avós a assumirem a responsabilidade pelos netos. Dentre os quais, verificou-se desde a incapacidade econômica, imaturidade, negligência ou violência dos pais para com os filhos, até um sentimento de dever, por parte dos avós, nos momentos de crise, em especial os avós maternos.

Com a crescente demanda emocional nos tribunais, principalmente, na esfera familiar, o exercício profissional do psicólogo, assim como o do assistente social, tem contribuído para oferecer uma compreensão mais subjetiva sobre a dinâmica familiar. Dessa forma, a psicologia vem auxiliar o judiciário em sua tomada de decisões e promover o atendimento às famílias que lá buscam, na maioria das vezes, a solução para seus conflitos (Fávero *et. al.*, 2005).

Nesta pesquisa, de natureza documental, feita a partir de estudos e pareceres elaborados pela equipe do Centro de Apoio Psicossocial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, iremos nos valer dos conhecimentos sobre o pensamento sistêmico para analisar e tecer considerações sobre a suposta participação dos avós na família, a partir das motivações que os levaram à Justiça. Para isso é importante traçarmos, no próximo capítulo, um perfil evolutivo pelo qual passou a estrutura familiar ao longo da história e que se encontra em constante transformação, inclusive com ênfase na participação dos avós.

## **2. OS AVÓS NA FAMÍLIA DO SÉCULO XXI: NOVOS PARADIGMAS**

O início do século XXI trouxe como bagagem uma sequência de transformações na história da humanidade que levaram a significativas mudanças nas relações pessoais, refletindo, na formação e na estruturação da família. Considerando o contexto sócio-histórico-cultural que ocorreram no final do século passado e no início deste novo século, observamos que o sistema familiar tem apresentado mudanças na sua concepção e na sua dinâmica. Diversos fatores influenciaram, direta ou indiretamente, para a ocorrência dessas mudanças exigindo novos posicionamentos de todos os membros familiares, inclusive dos avós.

Neste capítulo buscaremos demonstrar, através da revisão da literatura e das pesquisas relacionadas ao tema, como a família vem se transformando no último século, bem como as consequências dessas transformações em diferentes esferas, com ênfase no papel dos avós e suas repercussões sociojurídicas.

### **2.1 Algumas mudanças ocorridas na instituição familiar**

No decorrer do capítulo anterior buscamos compreender o funcionamento da família com base em um novo paradigma da ciência. Contudo, vimos o quanto é difícil conceituar família. Concordamos com Osório (2013) quando afirma que esse termo não é passível de conceituação, mas sim de descrição em suas várias modalidades ao longo da história. Há uma infinidade de variáveis que influenciaram as diversas modalidades de família ao longo do tempo, sejam elas, ambientais, sociais, econômicas, culturais, políticas e religiosas. Com base nisso, o autor afirma que a estrutura familiar varia de acordo com cada uma dessas variáveis “em um dado momento de evolução de determinada cultura” (Osório, 2013, p. 66).



Diante das transformações que ocorrem em cada época histórica, vemos que as relações entre os indivíduos são dinâmicas e mudam de acordo com elas. Assim, Vicente (2013) traz o seguinte questionamento, “a família muda porque cresce ou cresce porque muda?” (p. 40). A autora acredita que as duas coisas ocorrem ao mesmo tempo. É preciso que haja um novo olhar sobre os processos relacionais na família, que incluem mudanças de crenças, quebra de paradigmas e uma nova percepção sobre os comportamentos de cada membro. Para a autora, o sistema familiar está em constante mudança, formando sua história por acontecimentos que envolvem perdas e ganhos.

Partindo da premissa de que a família é o lugar de refúgio e apoio, formada não só por laços sanguíneos, mas, principalmente, por laços afetivos, Passos (2015) apresenta uma reflexão sobre alguns desdobramentos desses laços na constituição familiar. Quando trata da atualidade, a autora refere estarmos inseridos em uma “sociedade desafetada” (p.11), em que muitos dos valores morais, sociais e espirituais sofreram modificações que repercutiram nas relações amorosas e, conseqüentemente, na família. Com base no pensamento de Ferrer (2010, citado por Passos, 2015), a autora acredita que o século XX foi marcado por dois grandes acontecimentos:

O primeiro foi a desconstrução dos grandes emblemas que sustentavam a ética e a moralidade até então, golpeando as principais tradições e, como consequência, o segundo acontecimento, o nascimento da família moderna – que embora não tenha destituído todos os valores tradicionais, trouxe mudanças muito importantes para a sociabilidade de modo geral (Passos, 2015, p. 12).

Dessa forma, acrescenta a autora, o amor surge como a nova base da família, dando lugar a novas escolhas amorosas, resultando em repercussões originais na maneira de conduzir

a sua existência (Passos, 2015). A referida autora assinala três parâmetros históricos, que ela chama de *tempos*, que distinguem a existência da família em períodos distintos. No primeiro *tempo*, em torno do século XIX, com base nos princípios e valores da família média burguesa, a família era marcada pela preservação do patrimônio familiar, sem considerar os aspectos afetivo e sexual, privilegiando a autoridade patriarcal. Entretanto, no final desse mesmo século e início do século XX, começam a surgir importantes mudanças nas relações familiares, referentes às escolhas dos cônjuges, relações com os filhos e papéis parentais. Com o surgimento do capitalismo, os filhos passaram a ter mais liberdade, indo em busca de novos caminhos nas grandes cidades, principalmente as filhas, que deixaram de ser “moedas de negociação dos pais” (Passos, 2015, p.13). Surgem as escolhas conjugais baseadas no amor romântico, e, dessa forma, uma nova dinâmica que deu margem à construção de uma nova interação emocional.

No segundo *tempo*, a autora destaca a família moderna, onde há a prevalência do afeto, e os sentimentos e desejos sexuais passam a ser legitimados. Com destaque para a relação parental que toma outro viés, em que os pais passam a ter uma relação mais próxima aos filhos, incluindo também autoridade e controle. Ainda, nesse segundo *tempo*, a procriação se caracteriza como a função primordial do casamento que é consolidado pela hierarquia do poder do pai sobre filhos e esposa. Entretanto, com o fim da Segunda Guerra Mundial, houve reflexos, também, nas práticas de poder e dominação no interior da família por meio de violência. As mudanças ocorridas no seio familiar trouxeram “repercussões importantes nos deslocamentos de lugares e funções de cada membro da família, e na determinação de um espaço privilegiado para a criança” (Passos, 2015, p. 15).

O terceiro *tempo* referido pela autora, considerando tais deslocamentos, é marcado por laços múltiplos, flexíveis e descontínuos entre os membros da família. Mudam-se os princípios com as transformações trazidas pela lógica do capitalismo e da globalização, dando margem a

novas modalidades de família. A sexualidade deixa de ser atrelada à procriação, possibilitando novas perspectivas sobre a concepção. Agora homens e mulheres podem decidir se, quando e quantos filhos, querem ter, conduzindo a novas formas de parentalidade: “coparentalidade, biparentalidade, multiparentalidade ou monoparentalidade”<sup>2</sup>. Foram essas diversas modalidades de famílias que deram novos sentidos à sua existência ao estabelecer novas dinâmicas e ressignificação de papéis em suas relações de afeto.

Torna-se importante traçarmos algumas considerações sobre o casamento e a psicologia do casal em uma perspectiva histórica. Dias (2015a) afirma que sempre houve por parte do ser humano uma necessidade de conviver com seus iguais, refletida em diferentes formas, em diferentes culturas. A religião tornou-se determinante nos primórdios da civilização, principalmente na Idade Média quando passa a ser considerado um sacramento da Igreja Católica. Assim, o casamento tinha como finalidade a procriação, valorizando a virgindade e não se permitia a sua dissolução. Com as transformações ocorridas do final no século XVIII até o início do século XIX, o romantismo passa a prevalecer em detrimento ao contrato nupcial que havia entre as famílias. Na atualidade, diversos fatores acarretaram mudanças significativas na vida em comum. Assim, descreve sucintamente a autora, o que vemos atualmente:

[...] afastamento da Igreja, Estado e da Família; liberdade sexual (para ter ou não filhos, tecnologias de reprodução assistida, métodos anticoncepcionais); busca de igualdade entre os parceiros (queda do modelo tradicional e hierárquico); decisão tardia pelo casamento devido ao investimento na carreira; casamento homoerótico, recasamento,

---

<sup>2</sup> “Tudo isso enseja uma nova ordem simbólica, na qual o patriarcado declina e dá lugar a modelos pautados numa sexualidade em vias de se deslocar da procriação. Nessa nova ordem, as mulheres podem controlar o número de filhos que desejam, do mesmo modo que os homens também podem procriar filhos com diversas parceiras e levá-las a experimentar a coparentalidade, biparentalidade, multiparentalidade ou a monoparentalidade” (Passos, 2015, p.15-16).

monoparentalidade, como decorrência de diferentes movimentos sociais (Dias, 2015a, s/p.).

Além disso, outros autores acrescentaram (Bucher, 1999; Capitão & Romaro, 2012; Dias & Silva, 1999; Dias, 2011; Hintz, 2001; Osório, 2013; Vicente, 2013): a redução de números de filhos; a inserção da mulher no mercado de trabalho; a maior proximidade afetiva entre pais e filhos; a divisão das tarefas domésticas entre o casal; um maior número de separações e divórcios; dificuldades financeiras; longevidade do ser humano. Tudo isto, além de outras possíveis causas, tem ampliado a visão do que era conhecido como a tradicional família nuclear formada por pais, filhos e avós, para uma família composta das mais variadas formas, como casais que moram em casas separadas; divórcios; novos recasamentos em que os cônjuges passam a conviver com os filhos decorrentes de outras uniões; aumento de adolescentes grávidas precocemente e as uniões homoafetivas (Capitão & Romaro, 2012).

Apesar das diferentes maneiras de caracterizar a família, muitos autores convergem no mesmo sentido, ou seja, de que se trata de uma instituição que está em constante mudança. De forma resumida e abrangente Baptista, Cardoso e Gomes (2012) trazem a seguinte definição para o que seria família: “A família é a primeira instituição com a qual a maioria dos indivíduos mantém contato e pela qual são aprendidas as primeiras convenções sociais e desenvolvidos os primeiros padrões de comportamentos” (p. 16). Seria o ponto de partida para os comportamentos convencionais e relações sociais em diversas esferas, inclusive laborais. Consideram, também, que na dinâmica familiar são transmitidas e assimiladas as regras, os papéis e as obrigações, bem como os valores, as crenças, os sentimentos, as condutas e a afetividade.

Capitão e Romaro (2012) compreendem a família como sendo o espaço mediador entre a pessoa e a sociedade. Nela encontramos as primeiras referências e regras baseadas nas inter-

relações entre seus componentes. Segundo os autores, a família é vista como um “dispositivo social capaz de influenciar as pessoas em seus relacionamentos” (p.27).

Sanchez (2012), quando se refere ao funcionamento familiar, considerando a família como um sistema, afirma que a ampliação e a abrangência de seus membros favoreceram os vínculos de proteção e lealdade. E, como sistema, ela passou a promover a interação e consolidar as mudanças e adaptações. Nesse sentido a autora afirma:

Nessa trama íntima na família ou na rede social significativa é que as experiências de perda e dor, alegria e amor, crescimento e criação, vivência e evolução organizam-se e ganham significado. A rede mantém interações que reafirmam responsabilidades e papéis, neutralizam desvios de comportamento e favorecem a resolução de problemas (Sanchez, 2012, p. 40).

## **2.2 O legado dos antepassados: os avós como protagonistas da dinâmica familiar**

Inicialmente, para compreendermos a importância do papel dos avós na família, torna-se essencial traçarmos algumas considerações sobre as transmissões do legado familiar e sobre a velhice, embora reconheçamos que os avós não são necessariamente idosos. A chamada transgeracionalidade é construída a partir de uma perspectiva histórica, que, além de dar identidade à família, caracteriza o seu funcionamento na última geração (Falcke & Wagner, 2005). A compreensão da dinâmica familiar estaria pautada no entendimento sobre esse fenômeno e suas formas de expressão. Outros termos são usados para representar os processos de transmissão entre gerações de uma família: a intergeracionalidade e a multigeracionalidade.

Baptista, Cardoso e Gomes (2012) acrescentam ainda a expressão transmissão intergeracional, considerando o estudo da família com base na “transmissão de valores, modelos

de condutas, crenças e sentimentos” (p. 17). Para os autores, a transmissão geracional não se dá apenas entre membros do núcleo familiar; ela estende-se a outros familiares, pois cada um traz sua própria bagagem geracional consigo, influenciando os modos de transmitir informações e de atuar das gerações seguintes. Dessa forma, os autores afirmam, “a maneira como os pais ensinam seus filhos a passar pelos momentos de crise, por exemplo, não depende somente da família nuclear, mas dos legados familiares deixados pelas gerações passadas” (Baptista, Cardoso & Gomes, 2012, p. 17). Em síntese, o termo intergeracionalidade revela a importância das relações estabelecidas nas diferentes gerações, entre os mais jovens e os mais velhos.

Vicente (2010) traz uma visão ampla acerca de família, com a temática das famílias multigeracionais e das relações intergeracionais, partindo da tendência contemporânea relativa ao envelhecimento. O autor refere que, obviamente, o envelhecimento e a velhice não se tratam de algo novo, porém, ao longo de diferentes épocas, o homem foi submetido a diferentes condições de vida que impediam sua sobrevivência por mais tempo, como guerras, doenças e a própria falta de conhecimento, além de outras condições adversas. Entretanto, segundo o autor, no decorrer do século XX houve uma melhoria nas condições de vida, aumentando, assim, a expectativa média de vida da população (Vicente, 2010). O termo multigeracional é utilizado por ele para representar a família onde existem três ou quatro gerações com indivíduos ainda vivos, a qual incluiria várias famílias nucleares. Desse modo conclui:

As famílias multigeracionais, com elementos vivos em 3 ou 4 gerações, tornam-se actualmente mais comuns, devido a um conjunto de alterações sociais, familiares e demográficas (principalmente, a diminuição da taxa de natalidade e o aumento da longevidade). A inerente verticalização das famílias (coexistência de várias gerações, cada uma com poucos elementos) permite o encontro e o entrecruzar de várias gerações. Contudo, outras mudanças (por exemplo, o aumento da mobilidade geográfica)

promovem o desencontro das gerações, apesar da coexistência temporal. [...] A multigeracionalidade tem implicações na família e nos seus membros, tais como: a maior longevidade pode aumentar a duração de determinados papéis, como os de cônjuge, pai/mãe, avô/avó ou irmão; a diminuição da fertilidade pode reduzir a duração de outros, como de progenitor ou a oportunidade de exercer alguns papéis (ex.: irmão) (Vicente, 2010, p. 19).

Assim como para Dias (2008), Marangoni e Oliveira (2010), também afirmam que o fenômeno do aumento da longevidade contribuiu para uma importante mudança na estrutura e função da família com impacto nos relacionamentos entre as gerações e, principalmente, nas funções do idoso inserido nessa dinâmica familiar, proporcionando, assim, uma maior convivência entre os avós e seus netos. Para as autoras, as mudanças históricas e culturais encontradas nas diferentes experiências e organizações familiares, exigem constantes negociações entre as gerações, que, contando com a longevidade, passam a conviver num maior espaço de tempo. Seriam famílias nas quais convivem avós, bisavós, tataravós, filhos e netos, todos interagindo “em diferentes espaços sociais, marcados por dimensões socioculturais e históricas próprias” (Marangoni & Oliveira, 2010, p. 38).

As trocas que caracterizam as gerações como avós, pais e netos são de suma importância para a compreensão da família inserida em diversos contextos, dentre eles, na escola, na comunidade e no tipo de estrutura familiar (Dias, 2015b). O convívio entre diferentes gerações traz benefícios que vão desde a partilha de experiências e aprendizagens até a quebra de preconceitos e conflitos que possam existir entre elas. Segundo Dias (2015b), a promoção das relações estáveis entre as gerações proporciona uma troca que favorece tanto os jovens como os mais velhos. Se, por um lado, a proximidade com os mais velhos é proveitoso para estes,

melhorando sua qualidade de vida, por outro lado, os jovens são beneficiados com o apoio nas esferas profissional e afetiva garantida pelos mais velhos.

### **2.3 Envelhecimento e gênero**

As diferenças de gênero são fundamentais para compreender o envelhecimento e com ele os diferentes papéis assumidos ao longo do ciclo familiar. Embora a condição de avós não se limite à idade cronológica, não podemos deixar de considerar alguns fatores ligados à compreensão da velhice em homens e mulheres. Segundo Neri (2014), são as variáveis socioeconômicas e culturais que determinam as desvantagens entre homens e mulheres, inclusive na velhice. A autora passa a listar quais as diferenças mais relevantes com base em dados de outros países e do Brasil, todavia iremos destacar aqueles que consideramos mais relacionados ao nosso trabalho e que apresentam importantes diferenciais quando os indivíduos ocupam o papel de avós:

- As trajetórias de envelhecimento dos homens e das mulheres são diferentes.
- As mulheres têm maior expectativa de vida por ocasião do nascimento e aos 60 anos do que os homens. Porém, as idosas são mais afetadas por doenças crônicas não transmissíveis e incapacidade, assim como são mais oneradas por tarefas domésticas e de cuidado do que os homens. [...]
- Os homens são mais protegidos pela educação, pela renda e pelas oportunidades sociais do que as mulheres. [...]
- Homens e mulheres experimentam as mesmas emoções básicas, mas as mulheres tendem a relatar respostas de maior intensidade e mais negativas do que os homens. [...]



- As diferenças entre mulheres e homens idosos são lastreadas por influências culturais e também por influências psicológicas, entre as quais podem ser citadas: traços de personalidade, estilos de comportamento, estilos cognitivos, estilos de enfrentamento, atribuições causais, diferenças na intensidade dos afetos, maior investimento em relações de intimidade e maior disposição para empatia entre as mulheres. [...]
- Os fatores que favorecem mais os homens idosos do que as mulheres idosas são:
  - serem casados;
  - maior probabilidade de serem cuidados pela esposa e pelas filhas;
  - status mais alto do que o das mulheres;
  - níveis de renda e de escolaridade geralmente mais altos;
  - menos rejeição social por causa da perda da beleza e da juventude.
- Em comparação com os homens idosos, as mulheres idosas são mais favorecidas por:
  - redes sociais mais amplas e eficazes;
  - mais relações de intimidade;
  - oferecem mais ajuda;
  - maior participação social;
  - utilizarem mais enfrentamento baseado na emoção;
  - serem mais queixosas;
  - serem mais dedicadas ao autocuidado (Neri, 2014, p. 180-182).

Entre as diferenças de gênero a autora destaca a *feminização da velhice* como um fenômeno, que ocorre em todo o mundo, que acentua a desigualdade social entre os gêneros. A autora apresenta quatro processos correlatos:

- a) maior presença relativa de mulheres na população idosa;
- b) maior longevidade das mulheres em comparação com os homens;
- c) crescimento relativo do número de mulheres que fazem parte da população economicamente ativa;
- d) crescimento relativo do número de mulheres que são chefes de família (Neri, 2014, p. 183).

Esses são fatores que traduzem o papel social do idoso ou daquele que passa a ocupar uma posição de significativa importância no seio familiar, considerando os avós em seu processo de envelhecimento.

Pedrosa (2006) refere que, para cada indivíduo, a experiência da velhice é única composta de ressignificações que ele mesmo atribui à sua história. Reforça a diferença entre gêneros em virtude dos valores sociais que tornam distintas as perspectivas do homem e da mulher. O homem seria preparado em sua formação para a competitividade e, apesar da emancipação feminina, os padrões sociais ainda definem os modelos de masculinidade na família a partir da referência do pai e do avô.

Santos e Dias (2008) argumentam que a velhice está sendo cada vez mais estudada ligada a uma série de fatores decorrentes da atualidade, tornando-se um tema acadêmico no qual os pesquisadores passaram a atentar ao aumento no número de idosos e sua ressignificação na sociedade. Informam as autoras que pesquisas indicam que o idoso deixou de ser um *peso* na família, passando a ser aquele que contribui e até torna-se um cuidador dos outros membros familiares, especialmente as crianças. Acrescentam que o idoso na família, além dos papéis mencionados, ainda cumprem outros, como agregador, conselheiro, amigo e símbolo da resistência na luta pela sobrevivência.

## 2.4 Pesquisas realizadas sobre avós

No início da década de noventa, em seu pioneirismo, no Brasil, Dias (1994) apresentava a importância dos avós no contexto familiar, vistos apenas como meros substitutos na ausência dos pais, ou como ocupando papéis subsidiários, mas representando um papel de relevante importância. Já dizia a autora que o avô passa a exercer um papel não só de autoridade, sendo mais participativo nas tarefas até maternas que seriam de “alimentar, transportar ou tomar conta dos netos” (Dias, 1994). Conclui a autora que foi a partir do estudo clínico individualizado na abordagem psicanalítica, que se mostrou interesse pelo papel dos avós, evoluindo para o enfoque sistêmico na prática da terapia familiar.

Em uma pesquisa de levantamento bibliográfico desenvolvido por Dias e Silva (1999) percebeu-se uma escassez de estudos realizados sobre avós no Brasil, porém, revelavam que alguns fatores podem ter despertado o interesse nesse campo.

Além da revisão de literatura realizada por Dias e Silva (1999), outros artigos da primeira autora com coautoras (Dias, Costa & Rangel, 2005; Dias, Ataíde, Magalhães & Albuquerque, 2011), apresentam alguns dos fatores que, possivelmente, levaram ao interesse no estudos dos avós, seriam eles: a maior expectativa de vida dos seres humanos, novas configurações familiares e a participação mais ativa dos avós em situações vivenciadas pela família. Em relação às situações vivenciadas pela família, se destacam: a gravidez na adolescência, o trabalho da mulher fora de casa, crianças portadoras de deficiência, uso de drogas pelos pais ou a ausência desses por morte e os cuidados assumidos pelos avós com os netos. As autoras, acrescentam, ainda, imaturidade ou instabilidade emocional por parte dos pais, doenças na família, negligência e maus-tratos por parte dos pais, além de desemprego e aprimoramento profissional dos pais (Dias & Silva, 1999; Dias, 2002; Dias, Viana & Aguiar,

2003; Dias, Costa & Rangel, 2005; Dias & Costa, 2006; Dias, Ataíde, Magalhães & Albuquerque, 2011, Dias, 2015b; Dias 2015c).

Dias, Costa e Rangel (2005) destacam que a imagem dos avós foi evoluindo com o tempo, de figuras centralizadoras de autoridade ou indiferentes, passaram a representar um papel mais maternal e participativo na vida dos netos. Em sua pesquisa sobre os avós que criam seus netos, ficou evidenciado que os avós se mostraram “ambivalentes no que se refere à criação de seus netos” (Dias, Costa & Rangel, 2005, p.175), pois mesmo se queixando da situação, partiu deles a iniciativa de criá-los e, segundo os mesmos, assim deveriam permanecer com essa responsabilidade. Observou-se, também, que diversos fatores influenciam a forma como a relação dos avós com a família vem se estabelecer de maneira positiva ou não, os quais seriam: a saúde, a situação financeira e o relacionamento com os filhos, nora e netos. Destacam, ainda, que há um maior envolvimento dos avós maternos na criação dos netos, bem como eles se sentem mais sobrecarregados e estressados com tal encargo, mesmo o considerando uma responsabilidade moral.

Dias, Costa e Rangel (2005) concluem que muito ainda deve ser investigado sobre a condição de avós que criam os netos para que se possa prestar-lhe uma assistência de forma mais adequada, considerando suas peculiaridades. A criação dos netos pelos avós, na opinião das autoras, apesar dos conflitos e tensões que possam surgir, torna oportuna a convivência entre diferentes gerações. Favorece, ainda, a inclusão de outras referências para os netos além dos pais, bem como a compreensão dos avós sobre sua trajetória de vida e seu papel dentro do sistema familiar e da sociedade.

Segundo Falcão (2012), na década de 80 houve um aumento nas pesquisas sobre o papel dos avós em decorrência de fatores sociais que se sobressaíram, assim como mencionam outros autores, como o aumento da longevidade, a mulher exercendo um trabalho fora de casa, os divórcios e recasamentos, entre outros. Já na década de 2000, a mesma ressalta que foram se

diversificando as experiências ligadas ao envelhecimento, tanto nos contextos sociais como familiares. Pontua que diversos fatores contribuíram para o protagonismo dos avós:

O aumento no número de bisavós, o acirramento no número de avós como chefes de domicílios e responsáveis pelo sustento financeiro da família, o aumento no número de avós que assumem o papel de cuidadores de netos; as dificuldades financeiras dos filhos por conta do desemprego e do acúmulo de dívidas; a gravidez na adolescência; o uso abusivo de drogas pelos pais; a morte dos pais, etc (Falcão, 2012, p. 102).

A autora ressalta a existência de avós tanto idosos como jovens, porém agora ocupando posições de autoridade, tradição, hierarquia e mediando as relações entre as gerações dos pais e dos netos, influenciando de forma positiva ou negativa todo o sistema familiar. De forma positiva os avós podem funcionar como mediadores de conflitos, minimizando o estresse, servindo de confidentes e companheiros dos filhos e netos, aumentando sua autoestima e a independência. Podem, ainda, amenizar os problemas sociais como a redução do número de crianças institucionalizadas, pois eles podem contar com a sua assistência e apoio. Por outro lado, podem exercer uma influência negativa, interferindo sobre a educação dada pelos filhos ou, até mesmo, contribuir com a transmissão transgeracional de problemas. Falcão (2012), apresenta diversos fatores que interfeririam na forma como os avós exercem seu papel no sistema familiar, dentre vários: dinâmica e estrutura familiar, estado de saúde, idade, gênero, estado civil, personalidade e temperamento, crenças e atitudes, etnia, nível socioeconômico, entre outros. Tais relações seriam estabelecidas pela forma como se veem como avós e o significado que teriam ao ocupar esse papel.

Ao analisar o momento pós-moderno, Pedrosa (2006) afirma que a experiência de “avosidade” está relacionada à diversidade de estruturas familiares, “novos avôs e avós, novas

estruturas relacionais na família” (p. 34). Afirmar que os pais modernos, em virtude do trabalho, transferem muitas das responsabilidades aos avós, que além da aproximação por meio das brincadeiras e conversas, passam a interagir com os netos chegando a estabelecer uma “cumplicidade recíproca” (p. 35). A autora acredita, porém, que nem sempre a experiência da avosidade é vivenciada de uma forma tranquila ou desejada, podendo ocorrer de forma inesperada gerando ambivalência, conflitos e angústias.

Paula, Silva, Bessa, Morais e Marques (2011), em pesquisa realizada na cidade de Fortaleza, buscaram, por meio dos discursos dos idosos, compreender como estão se dando as relações intergeracionais percebidas por eles na família atual. Os resultados indicaram mudanças nesse relacionamento: o que antes era conhecido por um relacionamento de respeito e autoridade, passou a ser permeado por conflitos e falta de limites. Revelam os autores que:

Hoje a relação mudou. A autoridade é confundida com simples troca de favores e bom convívio. O relacionamento envolve muita carência por parte das crianças/jovens, por estarem distantes dos pais, enquanto muitos destes trabalham e também por parte dos idosos, ociosos com a aposentadoria e saudosos do passado que não irá voltar. O respeito devido aos mais velhos, expressado por alguns como medo, o exercício da autoridade dos mais velhos já não mais existe (Paula *et al.*, 2011, p. 920).

Segundo os autores, os idosos atribuíram essa “falta de respeito” a uma “educação moderna”, consequência de uma liberdade aos jovens que faz com que percam o controle sobre eles (Paula *et al.*, 2011).

Um dos aspectos apresentados como fatores que despertou o interesse pelo estudo dos avós foi a gravidez na adolescência. Dias, Viana e Aguiar (2003), com base no aumento da quantidade de jovens se tornando pais precocemente, e conseqüentemente, os pais que se

tornam avós inesperadamente, realizaram pesquisa para compreender o papel desses *avós precoces*. Os autores verificaram que a notícia de uma gravidez inesperada de um(a) filho(a) adolescente gera desequilíbrio na família, entretanto a receptividade diante da notícia, por parte da família materna e da paterna, ocorre de forma distinta. Destacam duas fases no decorrer do processo: o *primeiro momento*, antes do nascimento do neto, caracterizado por uma fase de expectativas, com ênfase nas cobranças sociais sobre as decisões tomadas; e o *segundo momento*, após o nascimento da criança, onde a ambivalência e as cobranças sociais dão lugar à preocupação com o futuro dos filhos e dos netos, predominando a felicidade e a realização. Nesta pesquisa fica evidente a participação dos avós nos cuidados dirigidos aos netos, além do suporte dado aos filhos, principalmente para que estes possam dar continuidade à sua formação e ao seu desenvolvimento emocional (Dias, Viana & Aguiar, 2003).

Na literatura internacional, Prato, Hernández, Techera e Rivas (2012), consideram que é importante ao longo do ciclo vital das pessoas, proporcionar e receber cuidados constantes. Os autores afirmam sobre as famílias compostas por avós e netos: “es fuente de apoyo instrumental, económico, tangible, informal y afectivo, por tanto cualquier diferencia, confrontación o alejamiento entre los adultos mayores y sus hijos o hijas, yernos o nueras, puede afectar la relación entre abuelos y nietos” (Prato, Hernández, Techera & Rivas, 2012, p. 22-36). Os pesquisadores revelaram que as relações entre avós e netos é bem percebida por ambos os lados, embora alguns avós tenham notado uma certa mudança nesse vínculo durante a adolescência.

Outra pesquisa realizada por Tur e Posada (2000) sobre como os avós percebem as relações com seus netos, notou que nas últimas décadas houve notáveis mudanças nas configurações das famílias. Atribuem ao menor número de membros nas gerações que se seguem, com uma menor taxa de natalidade, conseqüentemente, uma maior convivência entre as gerações de uma mesma família. Tais mudanças levaram a um aumento nas investigações

sobre o relacionamento entre avós e netos por ser de grande importância tanto para o desenvolvimento dos netos, como para o desenvolvimento pessoal e social dos avós. A principal conclusão a que chegaram os pesquisadores é que de maneira geral os avós se sentem bastante vinculados aos seus netos. E nessa relação, se destacaram os aspectos emocionais em comparação aos aspectos ligados a prestar serviço e ajuda aos netos.

A respeito da relação dos avós com netos adultos, Castañeda, Sánchez, Sánchez e Blanc (2004), concluem que nas relações estabelecidas por jovens universitários com os avós foram percebidas diferenças de gênero, predominando o feminino e na linha parental materna. Os autores destacam que os fatores que podem estruturar melhor a convivência entre as três gerações, seriam: ações conjuntas ou atividades compartilhadas, a cooperação didática ou aprendizagem mútua, a resolução de problemas ou intervenção de conflitos.

No que tange ao papel dos avós diante da separação ou divórcios dos filhos, na pesquisa bibliográfica realizada por Dias e Silva (1999), constatou-se que os avós representam um importante significado em momentos de crise. Eles podem atuar de forma a amenizar a tensão, mediar a crise e dar suporte como pais substitutos. Em situação em que há conflitos e não se resolve amigavelmente a separação, os avós podem ter seu acesso aos netos restringido, necessitando buscar seus direitos nesse sentido. E, ainda, em situações de aparente tranquilidade na família, os avós tendem a assumir um papel mais passivo, não intervindo quando há uma boa resolução do conflito. Entretanto, quando surgem fatores que desestabilizam o funcionamento da família, aos avós passam a interferir mais, tanto de modo instrumental quanto emocional.

O apoio oferecido antes e após a separação foi objeto de estudo de Araújo e Dias (2002) que concluem que, embora seja um momento desestabilizador para toda a família, exigindo uma redefinição de papéis, é necessário que haja abertura e flexibilidade para tal redefinição em busca do equilíbrio de todo sistema. Cada membro da família responderá de forma



particular, a depender de uma série de fatores. Os resultados, segundo os autores, “mostraram que os avós podem desempenhar um importante papel na família, fornecendo assistência tangível (apoio instrumental) e intangível (apoio emocional)” (Araújo & Dias, 2002, p. 100).

Após esse mapeamento que fizemos sobre a figura dos avós, de maneira geral, nos deteremos a seguir na situação em que eles assumem a responsabilidade pelos netos, em tempo parcial ou total.

## **2.5 Avós que passam a assumir as responsabilidades com os netos em substituição aos pais**

Gradativamente, vemos a participação mais ativa dos avós na família e no âmbito da responsabilidade. Dentre as responsabilidades, a que mais se destaca é a custódia das crianças e adolescentes a esses membros de significativa importância.

Dias (2015b) destaca situações distintas a considerar quanto aos cuidados dos avós com seus netos quando assumem integralmente sua criação: podem ocupar tal posição por obrigação ou responsabilidade; por amor e prazer nesse convívio; ou podem, também, lhes despertar sentimentos ambivalentes, como o afeto pelos netos mesclado com mágoa e ressentimento pelos filhos que os deixaram nessa posição, impedindo-os de realizar seus próprios projetos. Somando-se a tudo isso há a preocupação com o futuro dos netos.

Mainetti e Wanderbroocke (2013) realizaram em Curitiba, pesquisa sobre as avós que assumem a criação dos netos sob diversas justificativas como a ausência dos pais por morte ou negligência, imaturidade, dependência química, abusadores e com problemas mentais. Para isso, partiram de alguns questionamentos: o que mobiliza as avós a assumirem seus netos, como se estabelece a dinâmica familiar decorrente dessa responsabilidade e o que isso causa na vida das avós e de seus netos.

Além das motivações acima descritas, as pesquisadoras constataram que, na maioria dos casos, essas avós já auxiliavam na criação desses netos, ou já residiam junto com os pais da criança ou tomavam conta para eles trabalharem. Da mesma forma, essas avós não diferenciavam o papel de avó da função materna e foi necessário fazer mudanças em sua vida profissional, financeira e familiar para atender tal demanda. Em contrapartida, sentem receio em relação ao futuro dos netos, tendo em vista sua idade avançada e saúde frágil. As autoras concluem que, além dos laços biológicos, os laços afetivos, se sobrepõem nas famílias atuais compostas por diferentes configurações, já que as avós também assumiam a criação de crianças adotadas por seus filhos, filhos de outras relações trazidos por noras e sobrinhos-netos do marido (Mainetti & Wanderbroocke, 2013).

No estudo apresentado por Lima e Rocha Júnior (2014), considerando o aspecto subjetivo da vivência da avosidade, os autores compreendem que há mudança da representação de avós para a representação parental. A avosidade possui uma série de significados, com aspectos a serem considerados, entre eles, subjetivos, sociais, culturais, econômicos e afins. Os autores afirmam que, embora a representação do papel de avós se assemelhe aos demais papéis sociais, como ser filho, ser pai, ser mãe, diferente desses, “a figura dos avós ainda encontra-se confusa, parcialmente incompreendida pelo senso comum, pelas ciências e filosofias” (Lima & Rocha Júnior, 2014, p. 79).

Dias e Schuler (2013) argumentam que o cuidar dos netos pode estar permeados por sentimentos ambivalentes, pois, embora seja muitas vezes uma atribuição prazerosa, pode representar uma sobrecarga de tarefas físicas e emocionais em uma idade não tão favorável. Inicialmente, foi feito um levantamento pelas autoras com 55 avós que cuidavam de seus netos, por meio de entrevistas e de dois Inventários: BAI (Inventário de Beck para Ansiedade) e BDI (Inventário de Beck para Depressão), aplicados antes e depois de uma intervenção

psicoeducativa com essas avós, composta de oito sessões com três horas de duração cada. As pesquisadoras destacaram três categorias que se sobressaíram na entrevista inicial entre as avós:

1. Motivos para criarem os netos – [...] principais motivos citados pelas participantes foram: separação dos pais, que causa uma coabitação com os avós; o trabalho materno; o fato de a mãe ser solteira; adoecimento da filha; brigas entre os pais e [...] o falecimento de um dos pais da criança.
2. Sentimentos experimentados com relação à criação dos netos – a maioria das participantes disse se sentir feliz em criar seus netos, embora algumas delas apresentassem ambivalência afetiva. Elas relataram também cansaço, tristeza, falta de paciência e estresse [...].
3. Saúde das avós – Com relação à saúde, a maioria apresentou doenças e um agravamento das condições físicas. Foram citadas: hipertensão, osteoporose, diabetes, problemas de coluna, problemas cardíacos [...]. Deve-se destacar, no entanto, que houve relatos de gozar boa saúde (Dias & Schuler, 2013, p. 35-36).

Segundo as autoras, tendo a intervenção psicoeducativa como proposta apresentada, verificou-se que ela surtiu efeito positivo na vida das avós participantes, tanto no que se refere ao relacionamento com seus netos, como com os demais familiares e na diminuição dos índices de ansiedade e depressão.

Em pesquisa realizada por Cardoso e Costa (2012) sobre a disputa da guarda dos netos pelos avós, em detrimento dos próprios filhos, buscou-se verificar como ficam as interações familiares quando se recorre à Justiça na disputa da guarda permeada por conflitos. Chamam a atenção para o fato de quanto é difícil para os idosos expor seus conflitos familiares no meio judicial e, ao mesmo tempo, paradoxalmente, embora invadidos em sua privacidade, sentem-se

aliviados. Além, do mais uma disputa judicial demanda muita energia por parte dos envolvidos, considerando a demora nos desfechos judiciais. As autoras apontam para um novo fenômeno na sociedade, a chamada “Judicialização da vida cotidiana” (Cardoso & Costa, 2012, p. 111). Atentos a esta questão, cada vez mais os profissionais como psicólogos, assistentes sociais e outros operadores do direito têm percebido um aumento na demanda da via judicial que envolve idosos, crianças e mulheres, ressaltando os pedidos de guarda por avós em relação aos seus netos.

Tal pesquisa foi realizada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, numa divisão de Serviço de Atendimento a Família com Ação Cível, responsável pelos estudos psicossociais solicitados pelos juízes. Foram selecionadas seis famílias para uma pesquisa-ação. É importante destacar os resultados obtidos nessa pesquisa realizada pelas autoras, no que tange à concessão da guarda aos avós e suas consequências:

Implicações sobre o ciclo de vida do idoso – compreendeu-se que os estudos sobre o idoso devem situar esse sujeito em relação ao seu ciclo de vida, mormente quando se trata da concessão de guarda de crianças que ficarão sob sua responsabilidade.

Implicações sobre as relações afetivas entre as gerações – quando os idosos assumem a guarda e responsabilidade financeira sobre seus netos, essa decisão tem função paradoxal. O paradoxo contempla dimensões de ajuda necessária ao neto e de interferência na função parental do seu filho.

Implicações sobre a situação financeira da família – o aumento dos casos de pedido de guarda judicial feito por avós em relação aos seus netos, coloca em pauta os direitos do avô/ó de ter os gastos, relativos a essa guarda, reconhecidos em lei, evidenciando a importância da consideração do aspecto financeiro para a decisão judicial.

Implicações sobre a questão do tempo no momento do ciclo de vida do idoso – a questão do tempo indica outro paradoxo, na medida em que o idoso tem urgência para resolução do pedido de guarda, e os conflitos advindos desse pedido incluem, muitas vezes, necessidade da passagem do tempo (Cardoso & Costa, 2012, p. 114).

A referida pesquisa apresentou aspectos que se destacaram como o financeiro, que tanto seria um elo de união como de desunião entre os membros da família. Assim como o tempo que se exige para a conclusão do processo judicial, apresenta consequências em dimensões diferentes para cada membro familiar. Ainda, sobre a questão financeira, poder-se-ia questionar as motivações sobre o pedido da guarda dos netos, considerando perspectivas diferentes: “há de se reconhecer que a concessão da guarda restaura direitos e restabelece uma dimensão de proteção para os avós, numa perspectiva, e para os filhos e netos em outra perspectiva” (Cardoso & Costa, 2012, p. 121).

As autoras reconhecem que há muito a avançar, que é necessário compreender como o Judiciário passa a fazer parte desse contexto de mudança, encoberto pela proposta de proteção às crianças e adolescentes, ou como conciliar a intervenção no sentido de elaborar o conflito familiar, quando a família compreende que não há mais tanto tempo.

Identificamos apenas um trabalho nas bases de dados (SciELO, BVS-Psicologia ULAPSI Brasil) que abordava questões judiciais familiares no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, cujo tema é “Campo psicossocial e jurídico: relações de poder nas decisões de conflitos familiares” (Santos & Costa, 2010). Tal estudo discorre sobre as questões de poder que envolve o trabalho da equipe psicossocial dentro do Judiciário e traz como elucidação um estudo de caso sobre um pedido de guarda judicial de uma avó materna. Em suas considerações finais, as autoras referem que as dinâmicas da família em litígio, com o objetivo de obter a guarda dos filhos ou netos estão relacionadas à disputa pelo poder. Disputa, também,

identificada entre os profissionais do setor e do Direito, considerando os diversos paradigmas teóricos em suas diferentes formações. Posteriormente, Costa e Cardoso (2012) desenvolveram a pesquisa sobre guarda judicial de netos acima mencionada.

Pelas razões até aqui explanadas foram surgindo pesquisas sobre a guarda dos netos pelos avós e outras responsabilidades assumidas por estes, entrando na seara do Judiciário a partir de um fator social. Tudo como forma de garantir segurança à criança e ao adolescente, no sentido que a lei refere à proteção integral a eles. Por conta disso, torna-se necessário falarmos sobre alguns aspectos relativos à lei e como isso tem repercutido na sociedade atual, particularmente, nas famílias.

## **2.6 Direito de Família, avós e netos: da vida familiar privada ao interesse do Estado**

À vista do contexto sociocultural, Bucher (1999) busca encontrar justificativas para as novas formas de interação do casal e da família. E, partindo do fato, de que a família é uma composição cultural que vem se construindo ao longo do tempo, ela estaria sujeita a mudanças. Com base na análise da família enquanto instituição, a autora traz algumas considerações que vinculariam a sua estrutura e sua dinâmica ao que seria público e privado. Tradicionalmente, a vida privada do indivíduo esteve ligada diretamente ao interior da vida familiar. O ser humano teria como característica, o controle rígido sobre seus próprios membros familiares: o pátrio poder<sup>3</sup>. Na família, estariam envolvidas obrigações jurídicas, morais e religiosas até que cada indivíduo passasse a ter autonomia para formar a sua própria. Na medida em que o casamento passou a ser reconhecido e legitimado pelo Estado, outros reconhecimentos foram surgindo e garantindo direitos, consolidando questões de âmbito familiar (Bucher, 1999).

---

<sup>3</sup> Pátrio poder – conjunto de direitos e deveres dos pais, com relação aos filhos menores. (Cunha, 2003, p.183). Termo atualizado como poder familiar no art. 1630 do Código Civil Brasileiro (Brasil, 2002).

Silva e Rovinski (2012) acreditam que o Direito de Família, frente aos novos valores que vêm surgindo ao longo do tempo, deixou de lado a visão econômica e patrimonial passando a destacar o papel formador da personalidade de cada membro familiar, com base na comunicação emocional, principalmente na valoração do afeto. A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) o Código Civil de 2002 (Brasil, 2002) e outras leis infraconstitucionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990), o Estatuto do Idoso (Brasil, 2003), vieram garantir os direitos dos indivíduos no que se entende hoje por família. E, ainda, de maneira específica, através do projeto de lei que tramita no Congresso Nacional, denominado Estatuto das Famílias, que apresenta fundamentos jurídicos voltados para atender às novas configurações familiares (Silva & Rovinski, 2012).

O Brasil vem se adequando juridicamente às transformações sociais pelas quais passa a família. Dentre diversas legislações atinentes às questões familiares temos os direitos dos avós, ou melhor, os direitos dos netos à convivência familiar extensa, como assim denominam os juristas. Chamado como direito “avoengo”, que significa dizer: “o que vem ou se herdou dos avós”<sup>4</sup>. Seria, portanto, a relação familiar com o seu antepassado que deve ser preservada e considerada necessária porque dá continuidade aos laços familiares afetivos.

É mister discorrer um pouco sobre o que preceitua o direito brasileiro, com a finalidade de esclarecer as questões que envolvem o direito dos avós e a convivência deles com seus netos. Na perspectiva desse direito contemporâneo o afeto é algo indispensável ao ser humano, independente de idade e de vínculo de parentesco, de forma que os avós pertencem a esse contexto.

O alcance legal da palavra filiação sinaliza a proteção jurídica do vínculo biológico que há no núcleo familiar. Sob a visão do jurista Birchall (2004), o afeto na linha reta, entre pais e filhos, avós e netos, bisavós e bisnetos, é sempre infinito e, até o quarto grau, seria limitado

---

<sup>4</sup> [www.dicio.com.br/avoengo](http://www.dicio.com.br/avoengo), recuperado em 23 de julho 2015.

(linha colateral). Afirma, ainda, que o afeto é protegido pelo Direito por sua relevância “emotivo-social”. Ele diz: “que todos os entes da família poderão exigir, reciprocamente, a convivência familiar, bastando provar a legitimação – advinda das relações de parentesco da linha reta e colateral” (Birchal, 2004, p. 50) quando se trata do direito às visitas e à guarda das crianças. Vale ressaltar que a concessão de visitas ou de guarda a avós ou outros parentes está ligada ao fato da impossibilidade de os pais não apresentarem condições de exercê-las, sejam elas físicas, mentais, morais e, excepcionalmente, financeiras. Caso ocorra a reversão da situação, a guarda retorna preferencialmente aos pais (Birchal, 2004).

A Lei nº 12.398/11 (Brasil, 2011) alterou o Código Civil (Brasil, 2002) e o Código de Processo Civil Brasileiro (Brasil, 1973), na redação do art. 1.539 e na redação do art. 888, inciso VII, respectivamente, garantindo que o direito de visitas fosse extensivo aos avós. Sempre considerando, prioritariamente, o melhor interesse da criança ou do adolescente. Apresentam-se (alterações com grifos):

- Art.1.539. O pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação. **Parágrafo único. O direito de visita estende-se a qualquer dos avós, a critério do juiz, observados os interesses da criança ou do adolescente.**
- Art. 888. O juiz poderá ordenar ou autorizar, na pendência da ação principal ou antes de sua propositura: .... **Inciso VII. A guarda e a educação dos filhos, regulado o direito de visita que, no interesse da criança ou do adolescente, pode, a critério do juiz, ser extensivo a cada um dos avós** (suprimido pela nova Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).



Hoje, à luz do Direito, a obrigação alimentar, ou seja, o direito e o dever de ofertar alimentos no sentido amplo se fundamenta na dignidade da pessoa humana, na obrigação de socorrer os parentes próximos necessitados, pelo princípio da solidariedade que tem seu esteio na Constituição Brasileira (Brasil, 1988). Compreende-se por alimentos satisfazer as necessidades de um parente, cônjuge e filhos imprescindíveis à sua subsistência. Do ponto de vista jurídico, alimentos possuem um significado mais amplo, abrangendo, além da própria alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, lazer, educação intelectual e moral. A obrigação de prestar alimentos tem por base os artigos 1.694 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Brasil, 2002), que decorre do parentesco, da dissolução do casamento e do rompimento da união estável, através de prestações periódicas para assegurar o sustento da pessoa necessitada (Lacks, Dullius & Hippler, 2013).

A obrigação alimentar está diretamente ligada ao exercício do poder familiar, porém não se restringe a esse exercício; estende-se entre os parentes consanguíneos em linha reta ou na colateral, até o segundo grau de parentesco. O Código Civil Brasileiro (Brasil, 2002) estabelece em seus artigos 1.697 e 1.698 que a prestação alimentar obedece a uma ordem que cabe inicialmente aos ascendentes, depois aos descendentes e, por fim, aos colaterais. Portanto, se o parente mais próximo não suportar os encargos, os parentes de grau imediato poderão ser chamados para complementar a prestação alimentícia de forma subsidiária. Dessa maneira, caracteriza a obrigação alimentar dos avós como subsidiária e complementar. A obrigação alimentar relativa aos avós pode ser encontrada nos artigos 1.694, 1.696 e 1.698 do Código Civil Brasileiro (Brasil, 2002); interpretados como excepcionalidade, considerando a jurisprudência (julgados) e algumas doutrinas jurídicas (Lacks, Dullius & Hippler, 2013).

A legislação brasileira também garante o amparo aos filhos no que concerne à sua guarda e proteção; assim sendo, ratifica a proposição de que na impossibilidade dos pais, os

avós podem assumir o papel de guardiões. O Código Civil (Brasil, 2002) traz a seguinte redação:

- Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser: ....  
§ 5º. Se o juiz verificar que o filho não deve permanecer sob a guarda do pai ou da mãe, deferirá a guarda à pessoa que revele compatibilidade com a natureza da medida, considerados, de preferência, o grau de parentesco e as relações de afinidade e afetividade.

Da mesma forma, o ECA (Brasil, 1990) trata também do instituto da guarda (art.33), assegurando a convivência familiar e comunitária, tendo sempre por finalidade a proteção integral à criança e ao adolescente.

Enfim, as mudanças que ocorreram na sociedade ao longo do tempo trouxeram, no século XXI, imensas modificações nas estruturas familiares que repercutiram nos papéis de cada membro da família e, como não podia ser diferente, também acarretaram mudanças de papéis dos avós no seio familiar. Eles passaram a ser protagonistas na manutenção da família fazendo com que as leis se adequassem a essa nova realidade. No meio jurídico, os pedidos de guarda, regulamentação de visitas e pensão alimentícia por avós tornou-se parte da rotina das Varas de Família. Uma riqueza de informações sobre o contexto familiar passou a fazer parte das decisões judiciais de forma relevante, com a finalidade de se fazer a justiça propriamente dita.

### 3. METODOLOGIA

A pesquisa depende de uma fonte de informação decorrente de um determinado problema. Tais fontes podem advir de observações, reflexões, estudos, ou a partir de um acervo de conhecimentos como bibliotecas ou qualquer outro registro de dados (Chizzotti, 2010). A fonte de dados na qual elaboramos a nossa pesquisa foi documental escrito, que faz parte do arquivo do setor psicossocial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A pesquisa documental para Sá-Silva *et all.* (2009) deve ser apreciada e valorizada, pois as informações que ela traz resgatam e justificam o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais, que vai ajudar na compreensão da contextualização histórica e sociocultural. Ao tentar nomear a técnica do uso de documentos para o trabalho científico, as autoras citam diversas denominações como: pesquisa documental, método documental, técnica documental e análise documental. Ao final questionam qual seria o melhor termo utilizado nesse tipo de investigação. Para responder tal questão encontramos o posicionamento de Minayo (2013) que define a metodologia como “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (p.14). E nela está incluída a teoria da abordagem, que seria o método, os instrumentos de operacionalização do conhecimento, os quais seriam as técnicas, e por fim a criatividade do pesquisador, com sua experiência, capacidade e sensibilidade. Portanto, a pesquisa documental possui todos os elementos necessários a uma investigação. “Quando um pesquisador utiliza documentos objetivando extrair deles informações, ele o faz investigando, examinando, usando técnicas apropriadas para o seu manuseio e análise; segue etapas e procedimentos, organiza informações a serem categorizadas e posteriormente analisadas; [...]” (Paula *et all.*, 2009, p.4).

O uso de documentos de arquivos, como em nosso caso, surge de fontes como suporte material produzido no exercício de uma atividade e recebido por pessoa ou serviços públicos

ou privados. Podem se constituir de diversas formas, como escritos, gravados, filmados, e outras formas possíveis de registro (Chizzotti, 2010).

Dentre as discussões dos modelos complexos de investigação, Minayo (2014) apresenta a corrente reflexiva da abordagem sistêmica. Vale destacar essa nova visão para compreender operacionalmente como se apresenta o pensamento sistêmico para as ciências sociais. A autora recomenda, não como uma proposta de técnica de investigação, todavia um olhar e uma abordagem diferentes: “Ilumina aquele ponto cego da visão unidimensional, fazendo-o enxergar as interações; subverte a mente compartimentalizada, buscando fazer as diferenças e as oposições se comunicarem; e modifica a antiga prática positivista que só valoriza regularidades e normas” (Minayo, 2014, p. 27).

A presente pesquisa foi realizada no Centro de Apoio Psicossocial (CAP), órgão auxiliar do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), que dá suporte às Varas de Família e Registro Civil da Capital. O referido órgão é composto por psicólogos e assistentes sociais que cumprem a função de subsidiar os juízes de família utilizando suas especialidades nas ações judiciais. As ações judiciais ou processos judiciais são definidos por “conjunto de atos procedimentais por meio dos quais se exerce a ação em juízo” (Cunha, 2003, p. 207). Ou seja, quando é necessário ingressar com um pedido na Justiça para resolver uma questão de natureza diversa, regida pela legislação, a fim de dirimir qualquer dúvida ou direito a ser esclarecido. Nas Varas de Família são levadas questões atinentes à família, traduzidos em pedidos que recebem diversas nomenclaturas, entre elas: ação de guarda de crianças, ação de divórcio, regulamentação de visitas, ação de alimentos, entre outros. Nesta pesquisa destacamos as ações em que figuram como partes processuais<sup>5</sup>, requerentes ou requeridos (autores ou réus), os avós. Os relatórios

---

<sup>5</sup> Parte – O figurante em negócio jurídico ou em relação processual. Incluem: autor, capacidade processual, legitimidade de parte, litigante, réu, terceiro interessado (Cunha, 2003, p. 182).

psicossociais pesquisados foram elaborados sobre as ações de Guarda<sup>6</sup> de crianças, de Alimentos<sup>7</sup>, de Regulamentação<sup>8</sup> de Visitas e outros, menos frequentes, como ação de Tutela<sup>9</sup> e ação de Busca e Apreensão<sup>10</sup> de criança.

Na ocasião desta pesquisa, o CAP contava com dez psicólogos e dez assistentes sociais. Os documentos, onde constam todos os procedimentos adotados para a compreensão do problema levado à Justiça, são elaborados pela a equipe do CAP em formato de relatório. Sempre que possível este documento poderá ser finalizado com uma conclusão ou um parecer. O conjunto dos estudos elaborados constituem os relatórios psicossociais. Esta pesquisa parte da apreensão e análise dos documentos produzidos pelos psicólogos e assistentes sociais do mencionado órgão auxiliar.

### **3.1 Amostra**

Foram selecionados relatórios referentes ao período de 2010 a 2014, por estarem relacionados a processos judiciais finalizados ou próximos à sua finalização, tendo em vista a morosidade no desfecho judicial, principalmente em anos mais recentes, como 2015 e 2016. Mesmo nos anos escolhidos para esta pesquisa, ainda encontramos ações sem julgamento (sentença judicial), estando a maior parte no ano de 2014. Desta pesquisa foram excluídos os relatórios elaborados pela pesquisadora em razão da mesma fazer parte da equipe psicossocial à época do levantamento documental. Vale destacar que os relatórios psicossociais foram

---

<sup>6</sup> Guarda – 1. Vigilância sobre uma coisa. (...) 4. Poder, que tem os pais, de conservar os filhos em sua companhia e sob sua responsabilidade. v. pátrio poder, poder familiar. 5. Exercício desse poder (Cunha, 2003, p. 130).

<sup>7</sup> Alimentos – Bens – em dinheiro ou espécie – que se fornecem a outrem, em cumprimento do dever de assistência (Cunha, 2003, p. 17).

<sup>8</sup> Regulamentação – Ato ou efeito de regular ou de criar regulamento (Cunha, 2003, p. 220).

<sup>9</sup> Tutela – 1. Controle, proteção. 2. Meio jurídico de proteção e representação do menor cujos pais ou decaíram do poder familiar, ou estão mortos ou ausentes (Cunha, 2003, p. 251).

<sup>10</sup> Busca e Apreensão – Medida preventiva ou preparatória que consiste no ato de investigar e procurar, seguido de apoderamento da coisa ou pessoa que é objeto de diligência judicial ou policial. Recuperado em 05/06/2017 de <http://www.jurissite.com.br/dicionarios/dicionario-juridico/>.

decorrentes de processos encaminhados pelas doze Varas de Família da Comarca do Recife, no período acima descrito.

Para o referido levantamento documental não foi necessária a aprovação do comitê de ética profissional, nem autorização interna, tendo em vista o fato de a pesquisadora ser servidora pública, lotada no setor mencionado, fazendo parte da equipe que atuava e produzia os relatórios, como psicóloga. Foram respeitados e mantidos por ela o sigilo profissional, o institucional e o “segredo de justiça”, referentes às ações de família. O manuseio dos documentos foi feito inteiramente dentro da instituição e devolvido intacto ao seu arquivo.

Inicialmente foram localizadas as pastas onde são arquivados os relatórios psicossociais (pastas A-Z) que compreendiam os anos 2010 a 2014, somando um total de 35 pastas: cinco pastas de 2010, seis pastas de 2011, seis pastas de 2012, nove pastas de 2013 e nove pastas de 2014. Foram consultadas uma a uma para localizar os relatórios psicossociais em que figuravam, como partes processuais, os avós nas ações judiciais. Nesse primeiro momento foi feita uma leitura de forma dinâmica, apenas para identificar quais os relatórios se enquadravam no contexto a ser pesquisado. Para isso foram elaboradas tabelas (Apêndices I a V) para cada ano com a anotação da numeração de todos os relatórios que se encaixavam na pesquisa, separados por tipo de ação, tipos de parecer (psicológico e/ou social), ao mesmo tempo em que foram anotados os números das ações judiciais para localização, se necessário algum esclarecimento.

O passo seguinte foi separar por ano os relatórios encontrados nas pastas A-Z e colocá-los em pastas poliondas para facilitar o manuseio e garantir a privacidade. Cada relatório psicossocial varia bastante em sua composição, por exemplo, tanto foram encontrados relatórios com cinco páginas, enquanto outros poderiam chegar a mais de quarenta. Então, passamos à leitura mais detalhada para fazer o levantamento sociodemográfico daqueles que se encaixavam no perfil da pesquisa. A leitura também foi realizada para identificar e excluir os relatórios

elaborados pela própria pesquisadora e os relatórios oriundos de outras Comarcas (cidades) requeridos por meio de Cartas Precatórias<sup>11</sup>, em virtude desta pesquisa referir-se exclusivamente à capital. Feito isso, foram identificados um total de 238 relatórios psicossociais, sendo 36 em 2010, 50 em 2011, 47 em 2012, 57 em 2013 e 48 em 2014 (Apêndices I a V).

Foram elaboradas tabelas para anotação de perfis criados pela pesquisadora, separadas por ano, onde foi feito o levantamento detalhado sobre o público atendido nas ações judiciais em que os avós faziam parte.

---

<sup>11</sup> Carta precatória – processo acessório formado a partir da solicitação do juiz da causa ao juiz de outra comarca, onde deve ser realizada alguma diligência ou a execução da sentença (Cunha, 2003, p. 39).

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao examinar detalhadamente os relatórios realizados pelos psicólogos e assistentes sociais, a pesquisadora pôde perceber as recorrências e peculiaridades que cada caso envolvia, principalmente, a suposta motivação do ingresso da ação judicial, nem sempre explícita no decorrer do pedido. Dentre das motivações encontradas, a pesquisadora optou por analisar aquelas mais frequentes e de maior relevância do ponto de vista afetivo e social, alegadas pelas próprias pessoas envolvidas nas ações judiciais. Havendo, ainda, a possibilidade de ocorrerem duas ou mais motivações, simultaneamente, em uma mesma família. Destacamos duas principais razões que englobavam as demais: a motivação financeira e a motivação afetiva. A partir dessas agregamos as demais que surgiram como as mais recorrentes.

A análise considerou dois blocos de dados: a) *as características sociodemográficas* dos relatórios identificados (sexo, idade, estado civil, ativo ou inativo profissionalmente, arranjo familiar, renda proveniente de aposentadoria ou benefício previdenciário, autor ou réu na ação judicial); b) *as principais motivações* que levaram a família à justiça, considerando as mais frequentes e de maior relevância que foram a financeira e a afetiva.

Nesta seção iremos discutir os dados encontrados apontando aqueles mais representativos e relevantes atinentes à participação dos avós no contexto judicial. Também apresentaremos os resultados com base na análise dos documentos pesquisados com a finalidade de compreender as supostas motivações representadas, no contexto psicossocial, pelos avós nas ações judiciais, considerando as semelhanças, as diferenças e as que mais se destacam. Serão consideradas as conclusões a que chegaram os profissionais que elaboraram os pareceres. A partir da análise textual e de algumas falas descritas no decorrer dos relatórios, pudemos levantar hipóteses sobre o que se passava em cada família no momento em que ingressaram nas Varas de Família com um objetivo específico.



#### **4.1. Dados sociodemográficos e análise textual**

A Tabela 1 exemplifica os resultados obtidos no levantamento sociodemográfico que foi feito. As variáveis levantadas foram: gênero, idade, estado civil, situação laboral, coresidência (arranjo familiar), renda recebida (aposentadoria, benefício previdenciário, bolsa família, etc.) e parte processual (autor ou réu).

Tabela 1 – Dados sociodemográficos dos avós que ingressaram na Justiça no período de 2010 a 2014

<b>Variáveis/Ano</b>		<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Gênero/ambos</b>	Feminino	28	31	36	37	29	<b>161</b>
	Masculino	04	09	07	06	02	<b>028</b>
	Casal	06	10	07	11	09	<b>043</b>
<b>Faixa Etária</b>	41 a 50	03	09	10	10	08	<b>040</b>
	51 a 60	14	15	17	18	14	<b>107</b>
	61 a 70	08	12	12	19	07	<b>058</b>
	71 a 80	06	07	09	05	04	<b>031</b>
	Acima de 80	02	05	01	00	00	<b>008</b>
<b>Estado Civil</b>	Casado	31	25	16	28	27	<b>127</b>
	Solteiro	0	01	01	01	02	<b>005</b>
	Viúvo	10	08	06	08	01	<b>033</b>
	Separado	05	09	11	04	01	<b>030</b>
<b>Situação Laboral</b>	Ativo	09	18	17	26	18	<b>088</b>
	Inativo ou aposentado	23	29	16	24	13	<b>105</b>
<b>Corresidentes (Composição Familiar)</b>	Ele(a), Esposo(a), Filhos e Netos	08	09	09	06	11	<b>043</b>
	Ele(a), Esposo(a) e Netos	07	10	03	13	10	<b>043</b>
	Ele(a), filhos e netos	14	12	16	12	02	<b>056</b>
	Ele(a) e Netos	03	07	09	06	05	<b>030</b>
	Ele(a) ou casal Sozinho(a)	04	07	05	01	01	<b>018</b>
	Ele(a) e filhos	03	06	01	01	03	<b>014</b>
<b>Recebe Benefício ou Renda da Aposentadoria</b>	Sim	23	29	22	28	11	<b>113</b>
	Não	10	17	21	21	18	<b>087</b>
<b>Parte processual</b>	Autor	35	48	44	48	36	<b>211</b>
	Réu	03	02	05	02	04	<b>016</b>

Vale ressaltar que houve dados omissos em alguns relatórios psicossociais que levaram a uma diferença na soma total, uma vez que alguns relatórios não continham informações como estado civil, idade ou se o avô (ou avó) exercia alguma atividade remuneratória. Porém, o nosso objetivo é apresentar o que se destaca dentro dos casos encontrados.

Os resultados apresentados na tabela acima demonstram que há uma predominância do sexo feminino entre os avós que figuram como parte processual nas ações judiciais. Apresentam-se inseridos em várias faixas etárias, com destaque entre 51 e 60 anos de idade, com 107 casos, seguida pela faixa etária de 61 a 70 anos, com 58 casos, dentre os levantados no CAP. O estado civil de casados ou casal estabelecido em união estável encontrou-se em maior número, em 127 avós. Quanto à situação laboral desses avós, esse dado não trouxe diferenças significativas, estando 105 inativos ou aposentados e 88 ativos ou que retornaram ao mercado de trabalho, com a maior parte da renda desse membro da família ser originária da aposentadoria ou benefício oferecido pelo Governo. O arranjo familiar que mais se sobrepôs foi a coresidência ou coabitação, consistindo do avô (ou avó), filho(a) e neto(s), com 56 casos. E, ainda, ficou explanado que houve uma prevalência de avós como autores da ação processual, totalizando 211, em contraponto a 16 em que figuram como réus nas referidas ações, sendo que a maior parte destes estão envolvidos nas disputas pela guarda da criança.

No que se refere a prevalência do sexo feminino como parte processual vem corroborar com a pesquisa realizada por Mainetti e Wanderbroocke (2013), ao estudar mulheres que passaram a assumir a criação total do neto e suas consequências, assim como a pesquisa realizada por Dias e Schuler (2013) em avós do sexo feminino, onde geralmente recaem os cuidados com as crianças. Enfim, chamamos a atenção da prevalência das avós na responsabilidade dos cuidados atribuídos aos netos e sua importância na formação destes. Será que as mulheres estão assumindo mais responsabilidades, diante das mudanças sociais na

velhice? As pesquisas aqui referidas e com o nosso estudo, indicam que de fato isso tem ocorrido.

Pudemos observar que em consonância com o estudo realizado por Cardoso e Costa, (2012), onde abordaram a questão da guarda judicial dos netos pelos avós, esta se relacionava, principalmente, à estabilidade aparente oferecida pela aposentadoria associada à precoce parentalidade de pais jovens ou imaturos. Dessa maneira, os avós passam a assumir uma posição de autoridade na família, “impedindo que seus filhos sejam autônomos e assumam as responsabilidades específicas em seus papéis parentais” (Cardoso & Costa, 2012, p. 115-116). Nos resultados de nossa pesquisa, encontramos um maior número de casos de avós com rendimentos, como benefícios ou aposentadorias, 113 dos analisados, embora muitos deles estivessem inativos. Isso demonstra que retorna para os avós o poder de autoridade e tomadas de decisão na família, a medida em que o controle e domínio financeiro parte deste.

Em um outro aspecto, Mainetti e Wanderbroocke (2013) em sua pesquisa, em Curitiba, sobre avós que assumem a criação dos netos, constataram que na maioria dos casos, essas avós já cuidavam de seus netos, seja por coabitação ou por já tomarem conta deles na ausência dos pais. Em nossa pesquisa, ficou evidenciado que o número de netos e filhos que moram junto com os avós é bastante significativo. Entre os diversos arranjos familiares existentes na atualidade, encontramos em maior número a coabitação ou coresidência, num total de 172 entre os casos analisados.

Nesse mesmo sentido, Dias, Costa e Rangel (2005) realizaram, em Recife, uma pesquisa com avós de ambos os sexos que criam seus netos, com a finalidade de verificar como se percebem e se sentem nesse papel. Tal pesquisa foi realizada por meio de entrevistas, divididas em duas fases: na primeira fase foram entrevistados 19 avós, sendo dez mulheres e nove homens que criavam seus netos; na segunda fase teve um total de 62 avós, sendo 30 homens e 32 mulheres, que criavam pelo menos um neto. As autoras concluíram que os avós se mostraram

ambivalentes na criação de seus netos, pois embora houvesse reclamações quanto à situação em que se colocaram, foram eles que tomaram a iniciativa para cuidar dos netos e acreditavam que deviam permanecer com essa responsabilidade. Concluíram, também, que houve prevalência do acolhimento dos avós da família materna devido ao retorno das filhas à casa paterna, quer por razão da separação, quer em razão da gravidez na adolescência ou a gravidez sem o suporte de um companheiro.

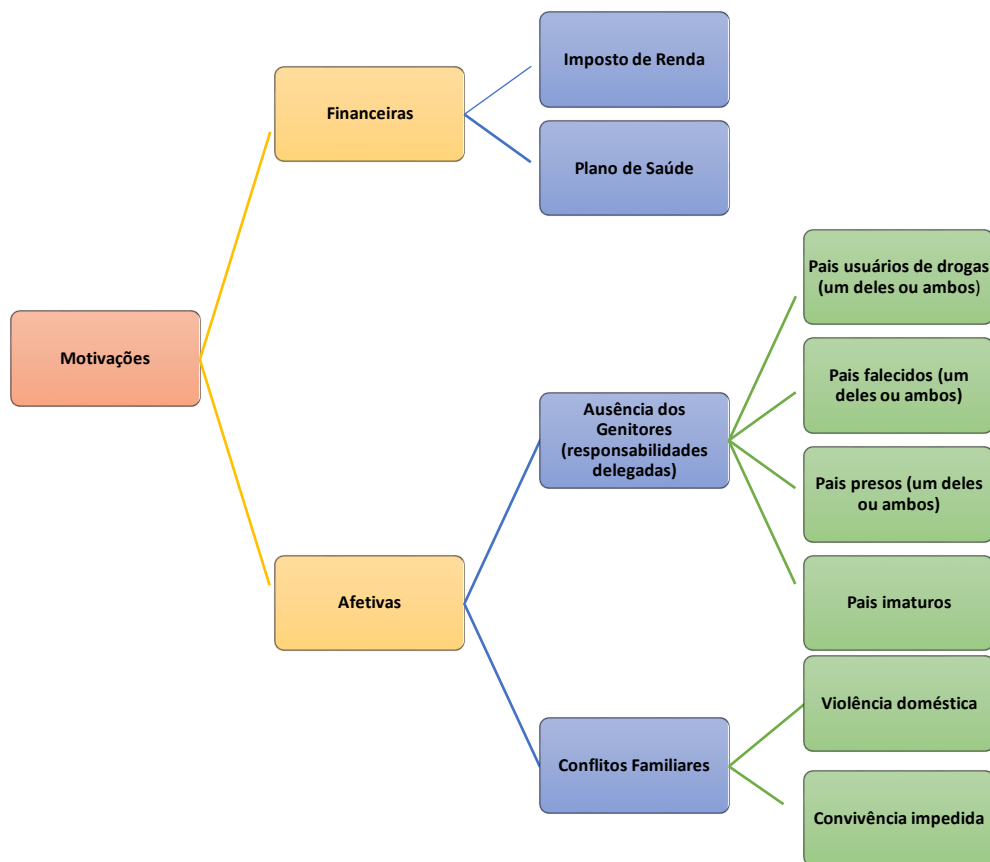
Silva (2011) realizou um levantamento bibliográfico em que apresenta algumas razões que levam os avós a assumirem responsabilidades com os netos, destacando a questão econômica, decorrente das crises e desemprego que acompanham o país há algumas décadas. Refere a autora que isso pode ter contribuído para o retorno dos filhos, com suas famílias, à casa paterna, pela impossibilidade de condições de se manter financeiramente, repassando aos pais/avós a principal contribuição no orçamento familiar. Destaca, ainda, que as políticas públicas oferecidas pelo país, como o programa Bolsa Família e o Seguro Desemprego, são insuficientes para suprir as necessidades das famílias com dificuldades financeiras, levando, muitas vezes, levando os filhos a procurarem um suporte material de seus pais, enquanto buscam uma melhor condição econômica.

Adiante veremos por meio de um esquema (Figura 1), e, em seguida, uma tabela (Tabela 2), o que levou os avós nesta pesquisa a tomarem parte em ações judiciais, considerando as motivações explícitas e depois compará-las às supostas motivações contidas implicitamente no decorrer do estudo psicossocial, por meio das conclusões dos relatórios e pareceres oferecidos pelos profissionais psicólogos e assistentes sociais do CAP.

Dentre as principais motivações que levaram os avós à justiça, prevaleceu a busca em garantir a proteção aos netos sob diversos aspectos. Várias motivações foram identificadas, entre elas: suporte financeiro, suporte afetivo, delegação de responsabilidade parental, ausência ou falecimento de um dos genitores ou de ambos, pais usuários de drogas, violência doméstica,

conflitos familiares, até a inclusão dos netos no imposto de renda dos avós ou em seu plano de saúde.

Figura 1 – Motivações que se destacam nas ações em que os avós são partes processuais.



A tabela a seguir (Tabela 2), dividida por categorias, apresenta exemplos de falas dos avós e de outros componentes da família, em paralelo às motivações, como se posicionavam em relação ao pedido judicial.

Tabela 2 – Categorias e subcategorias da análise textual: motivações e exemplos. Recife, 2017.

<i>Categorias</i>	<i>Motivações</i>	<i>Exemplos</i>
<b>1. Financeira</b>		
<b>a. Imposto de renda</b>	Inclusão do(s) neto(s) na declaração do imposto de renda para obter deduções tributárias em virtude de assumir obrigações financeiras	“Como eu venho assumindo todas as despesas com F., nada mais justo que eu possa fazer os devidos descontos das despesas para o Imposto de Renda” (avó materna)
<b>b. Plano de saúde</b>	Inclusão do(s) neto(s) nos Planos de Saúde para estender os benefícios a este(s).	“O nosso desejo é destinar a guarda de V. a meu pai para garantir a ele o plano de saúde do avô” (tia paterna)
<b>2. Afetiva</b>		
<b>a. Ausência dos Genitores</b>	<p>Pais usuários de drogas (um deles ou ambos)</p> <p>Pais falecidos (um deles ou ambos)</p> <p>Pais presos (um deles ou ambos)</p> <p>Pais imaturos, gravidez precoce ou dependentes financeira e emocionalmente</p>	<p>“Sabia que minha filha consumia drogas, não sei de que tipo, mas cheguei a socorrê-la por conta do consumo exagerado das drogas” (avó materna)</p> <p>“Com a morte de meu filho passei a ter mais contato com meu neto. Passei a fazer os gostos dele como uma forma de compensação. Ele é filho dele. Ele ficou no lugar do meu filho.” (avó paterna)</p> <p>“Minha filha hoje tá na Colônia Penal do Bom Pastor e o pai que registrou minha neta é falecido. Foi assassinado” (avó materna)</p> <p>“Minha filha tinha 13 anos quando começou a namorar com G., que na época tinha 17 anos [...] Sabia dos encontros deles e depois soube que ela tinha perdido a virgindade e engravidou. Era muito inexperiente e precisava de minha ajuda e da sogra nos cuidados com o filho” (avó materna)</p>
<b>b. Conflitos familiares</b>	Violência doméstica	“Minha tia pergunta se eu quero morar com ela, eu digo que não, que quero morar com minha mãe. Ela diz que de qualquer jeito eu um dia vou morar com ela. Eu não quero morar com minha tia, não gosto de ir pra casa dela. Queria ir só pra casa de minha avó. Minha tia fala muito palavrão. Diz que a

	Convivência impedida	<p>culpada da morte de meu pai fui eu, que sou filha do diabo, miserável” (neta – 10 anos sobre tia paterna durante a visitação da avó)</p> <p>“Procurei meu direito de vó porque fui buscar minha neta e a mãe dela não deixou. Agora de 15 em 15 dias ela vem pra mim, eu fico doidinha de feliz. Tudo que minha neta quer, eu tendo, dou” (avó paterna)</p> <p>“Nunca quis afastar os filhos do pai. Minha filha e eu nunca proibimos o contato dele com os filhos [...] Penso muito neles e eles precisam muito de mim.” (avó materna)</p>
--	----------------------	--

#### 4.2. Análise dos depoimentos presentes nos relatórios

O apoio afetivo por parte dos avós, referido nesta pesquisa, compreende os casos em que os pais se separaram ou que constituíram família muito cedo e não se sentiam preparados para exercer a paternidade. Desse modo, eles apresentavam dificuldades financeiras de manter a família, entre outras razões. Tal apoio esteve presente quase na totalidade dos casos estudados, mesmo que tenha sido decorrente de fatores ligados a diferentes dados de realidade ocorridos em cada família. A ausência dos pais foi algo que surgiu de forma recorrente nos relatórios, seja por delegação de responsabilidade, seja pelo falecimento de um deles ou de ambos. Em um total de 238 relatórios, entre os anos de 2010 e 2014, encontramos **32** casos em que havia a ausência dos pais por falecimento, **57** por abandono ou por simples delegação da responsabilidade, tanto financeira quanto afetiva. Considerando, ainda esses aspectos, **10** pais faziam uso de drogas, um deles ou ambos e, ainda, **5** que se encontravam presos, pelo menos um deles, totalizando 104 relatórios (Apêndices I, II, III, IV e V).



Campos (2012), ao contextualizar a família contemporânea, refere que se tem observado “famílias compostas por pais ausentes, por mães ausentes demais ou presentes demais, julgando-se negligentes para a educação de seus filhos, por pais e mães ‘cegos’ aos filhos e aos perigos que podem sobrepujá-los, perdidos no como educar” (p. 75). Para a autora, seriam pais despreparados frente à paternidade e à maternidade, que não sabem lidar com as exigências decorrentes da constituição de uma família, e isso inclui o aprendizado dos limites, a disponibilidade, saber compartilhar e se doar.

A separação dos pais representa da mesma forma, um fator de relevância na determinação dos cuidados oferecidos pelos avós, pois se trata muitas vezes de situações que envolvem conflito familiar. Sobre o papel dos avós no apoio oferecido aos netos, Araújo e Dias (2002) referem que a separação do casal, por se tratar de uma situação desestabilizadora para o sistema familiar, pode repercutir de diferentes maneiras em seus membros, a depender dos diversos fatores envolvidos como motivo e tempo da separação, apoio da família extensa e dos amigos, preservação ou não da responsabilidade com os filhos, entre outros. Os resultados apresentados na pesquisa das referidas autoras demonstraram que os avós podem desempenhar um papel de grande relevância para a família por meio de dois tipos de apoio nessas situações: o emocional (intangível) e o instrumental (tangível). Esses apoios, por sua vez, estão condicionados a fatores como: distância geográfica, custódia parental, vinculação materna ou paterna, idade, estado civil e situação empregatícia dos avós.

Em um estudo realizado sobre a avó guardiã na cidade do Recife, Dias e Costa (2006) apresentam os motivos que levaram as avós a criarem seus netos, com a seguinte predominância: separação dos pais (29%), gravidez na adolescência por parte das filhas (26%), confirmando resultados de outras pesquisas que mostram que os avós são acionados em momento de crise familiar (Araújo & Dias, 2002; Dias & Schuler, 2013; Marangoni & Oliveira, 2010).

Demonstrando a importância dos relacionamentos entre avós e netos, Marangoni e Oliveira (2010), em sua pesquisa com avós como cuidadores principais ou corresponsáveis pela educação dos netos, reconheceram os avós como pessoas ativas no desenvolvimento dos netos, além de um importante suporte emocional e financeiro na família.

Na pesquisa desenvolvida por Cardoso e Costa (2012), sobre os pedidos de guarda dos netos pelos avós em disputa com os seus filhos referem que envolve muitos paradoxos. O tempo como fator importante que vai interferir em diversos aspectos relevantes na disputa pela guarda na justiça, com diferentes consequências, considerando o ciclo de vida dos membros da família. Também, o aspecto financeiro mostrou-se um ponto de união e discórdia entre os familiares, o que leva a questionamentos quanto às motivações do pedido de guarda que abrange: pagamento de pensão, benefícios legais, seguro saúde e desconto no imposto de renda. Para indicar os resultados, as autoras ressaltaram que se deve atentar para os seguintes achados: o ciclo de vida, a afetividade, a situação financeira e o tempo de vida do idoso.

Dias, Fonseca, Silva e Muniz (2013), realizaram uma investigação com 57 avós guardiãs de Recife, para avaliar a presença ou não de ansiedade e depressão em avós guardiãs com o objetivo de elaborar uma intervenção psicoeducativa com essas avós. Elencaram os motivos que as levaram a criar seus netos, os quais decorreram dos seguintes fatos: “Separação dos pais da criança, os filhos já moravam com elas quando se tornaram pais/mães, trabalho dos pais, problemas financeiros ou negligência por parte dos pais” (p. 70).

Em nossa pesquisa sobre as ações judiciais entre os anos de 2010 a 2014, vimos que a grande maioria das ações são pedidos de guarda dos netos por avós, o que vem comprovar o que a literatura tem demonstrado. Em diferentes artigos aqui mencionados utilizando diversas nomenclaturas como: a guarda dos netos pelos avós, avós que assumem a criação dos netos, avós cuidadores, avós com a custódia e educação dos netos, avós guardiãs, ou mesmo, o apoio oferecido aos netos pelos avós, percebemos que eles tratam do mesmo tema, ou seja, os avós

que estão assumindo, cada vez mais, a responsabilidade de cuidar e educar os netos (Araújo & Dias, 2002; Batista, Cardoso & Gomes, 2012; Cardoso & Costa, 2012; Dias & Costa, 2006; Dias, Fonseca, Silva & Muniz, 2013; Dias & Schuler, 2013; Lima & Rocha Jr., 2014; Mainetti & Wanderbroocke, 2013; Marangoni & Oliveira, 2010). Embora tratem do mesmo tema, trazem diferentes implicações, pois o sentido oferecido pela guarda judicial abrange questões mais amplas como os encargos de cuidado, proteção, zelo e custódia dos filhos, próprios dos pais (Lôbo, 2011). Os avós ao ingressarem com uma ação de guarda na Justiça em favor de seus netos, passam a ocupar um lugar, preferencialmente, dos pais, exercendo não só as obrigações legais, mas, também, as funções parentais.

Tais constatações demonstram que as famílias estão se adequando a essa nova realidade. Com as mudanças ocorridas em virtude da maior longevidade, o que ocasionou uma maior convivência entre as gerações, as dificuldades financeiras refletidas na esfera socioeconômica atual, além das exigências do mercado de trabalho impostas aos pais; os dados encontrados em nossa pesquisa revelam uma participação mais ativa dos avós, tanto do ponto de vista econômico, quanto operacional e afetivo, corroboradas nas pesquisas aqui mencionadas.

No ano de 2010 (Apêndice I), em um total de **36** relatórios psicossociais, **32** foram emitidos em relação ao pedido de guarda de avós. Em 2011 (Apêndice II), em um total de **50** relatórios psicossociais, **42** foram pedidos de guarda por avós. Em 2012 (Apêndice III), em um total de **47** relatórios psicossociais, **38** eram referentes à guarda por avós. Em 2013 (Apêndice IV), em um total de **57** relatórios psicossociais, **50** deles eram relativos a pedidos de guarda por avós. E, finalmente, em 2014 (Apêndice V), em um total de **48** relatórios psicossociais, **37** eram de pedidos de guarda por avós, totalizando 199 relatórios.

Tabela 3 – Pedidos de guarda de avós em relação ao número total de pedidos identificados no CAP.

ANO	PEDIDOS DE GUARDA	NÚMERO DE RELATÓRIOS (TOTAL GERAL)	TOTAL PERCENTUAL (%)
2010	32	36	88, 89%
2011	42	50	84%
2012	38	47	80,85%
2013	50	57	87,72%
2014	37	48	77,09%

Considerando a Tabela 3, podemos observar o alto índice percentual das ações de guarda judicial por partes dos avós, em relação ao total de ações ingressadas com outras temáticas entre os anos de 2010 e 2014. Isso vem demonstrar a crescente demanda da participação efetiva dos avós na vida familiar como vimos nos diferentes estudos aqui abordados. A maior parte das ações de guarda está acima de 80% das demais, representando significativamente a posição ocupada pelos avós nas decisões familiares.

Na pesquisa realizada por Mainetti e Wanderbroocke (2013), em Curitiba, um dentre os três temas que as autoras destacaram para análise, foram os motivos pelos quais as avós assumem a criação dos netos. Nesse estudo constatou-se que geralmente a avó já participava dos cuidados com os netos antes de assumirem definitivamente sua criação. Por terem mais disponibilidade de tempo, passavam a ser cuidadoras na ausência dos filhos, que se ausentavam para trabalhar. Da mesma forma, encontramos nesta pesquisa, muitos casos que ratificam tal constatação, onde geralmente havia uma situação já estabelecida. Adiante exemplificamos com a descrição que consta em trechos dos relatórios psicossociais na visão dos psicólogos e assistentes sociais.

Expuseram que a neta nasceu prematura e teve que ficar por vários dias na UTI neonatal. A mãe saiu do hospital e a menina continuou internada. A avó ficou responsável por ir ver a neta todos os dias no hospital e quando ela saiu, passou alguns dias com a mãe, mas depois entregou-a aos pais dela (os avós) para que a criassem.

De acordo com a Sra. F., a criança foi deixada na casa dela, pela genitora por livre e espontânea vontade.

Segundo ela, a Sra. M., ao sair de sua casa, arrumou um emprego e não tinha com quem deixar o filho, ficando este na casa da avó paterna, onde permaneceu por aproximadamente cinco anos.

Refere que mora com o neto, L., 8 anos e uma filha S. (tia de L.) que não trabalha. Relata que seu filho J., pai do infante, trabalha na construção civil durante a semana, dormindo no local de trabalho, vindo apenas nos finais de semana para visitar o filho. A mãe se encontra presa.

Se, por um lado, a literatura demonstra a participação das avós na criação dos netos, Dias (2015c) narra de forma sucinta de que forma os avós vivenciam a experiência de criar seus netos:

Enquanto alguns autores a percebem como favorável às avós, em termos de inovação e interesse pela vida, orgulho, satisfação, senso de utilidade e confiança; outros, ao contrário, a percebem como fonte de diferentes dificuldades como *stress*, depressão, queixas físicas (dores de estômago e de cabeça, hipertensão, problemas cardíacos,

cansaço), preocupação com a situação econômica, a escolaridade e a disciplina. Elas ainda podem desenvolver sentimentos de vergonha, perda, culpa e mágoas ao se sentir abandonadas pela família e comunidade (Dias, 2015c, p. 473).

Ao confrontarmos com o que encontramos em nosso estudo nos relatórios psicossociais durante os anos de 2010 a 2014, vemos as narrativas que vêm corroborar com o acima referido:

Os avós reforçaram que a motivação foi gerada pelo apego, carinho que tem pela menina, e por serem seus guardiões de fato, desde o seu nascimento.

Desde o seu nascimento, L. foi acolhido pelo requerente que passou a lhe prestar assistência de que necessitava, em colaboração com sua genitora.

No caso em tela percebe-se que os familiares paternos (avô e tia) estabeleceram com a criança um forte vínculo afetivo e desejam preservar e manter essa ligação emocional. Motivo pelo qual ingressaram com a ação de Regulamentação de Visitas.

Impulsionados pela afetividade que nutrem para com as netas, o Sr. H., bem como sua esposa, não mediram esforços para acolhê-las com o propósito de suprir suas necessidades materiais, de afeto, educação formal, segurança e apoio tão necessários à formação das adolescentes.

No que tange à pequena V., a senhora M. informou que desde os quatro meses de idade, passou a ficar sob seus cuidados, pois a Sra. A. e o Sr. D. , pais da criança, nunca se preocuparam com a filha, negligenciavam seu bem estar, não prestavam assistência

adequada. Ainda, hoje, sequer telefonam, não fazem visitas. Enfim, não demonstram qualquer interesse pela filha. Daí, porque, resolveu regularizar sua guarda.

Muitos relatórios psicossociais demonstraram, de forma semelhante quanto aos pedidos que geraram a ação judicial, que eles foram motivados, na maior parte das vezes, por uma situação de fato vivenciada pela família, ora pela ausência dos pais ou sua incapacidade (instrumental ou emocional) para cuidar dos próprios filhos, como também devido à separação conjugal, que levaram os avós a ser o suporte nesse momento de crise vivido pelo sistema familiar.

A presente pesquisa contemplou dois sistemas interdependentes: o sistema familiar e o sistema jurídico. Entretanto, um interage com o outro, na medida em que a família busca seu equilíbrio por meio do suporte jurídico e, este, por sua vez, responde oferecendo a solução que entende ser a adequada no momento.

Os relatórios psicossociais sugerem que a participação dos avós tem sido de grande importância no deslinde de conflitos e na resolução de problemas. Nesse prisma, passamos a ver o funcionamento familiar valendo-se da resiliência na superação de suas crises. Recordando Cardoso e Costa (2012), compreendemos a família como um todo pertencente a um sistema não adversarial, onde não há autores e réus, porém todos partilhando um problema que passou a ser levado à Justiça na busca de soluções para seus conflitos.

Dessa forma, através da Teoria Sistêmica, compreendemos que tudo está relacionado e nela expande-se a visão da individualidade para a mutualidade de influências por meio de processos transacionais (Sanchez, 2012). Assim afirma Osório (2013): “Na verdade, não somos nós e o meio ambiente, nós somos o meio ambiente uns dos outros, e, portanto, (...) somos todos interdependentes” (p. 37). Esta é a essência do pensamento sistêmico, onde cada sistema se

conecta a outros por meio de interações. Assim, compreendemos a família como um sistema em relação com outros sistemas de forma simultânea, inclusive o sistema jurídico.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo conhecer as razões que estão levando os avós à Justiça com base nos relatórios psicossociais que subsidiam as decisões judiciais nas questões de família. Nesta perspectiva, traçamos parâmetros por meio da análise e discussão dos dados colhidos nesses relatórios psicossociais, sob a ótica do pensamento sistêmico, onde destacamos informações relevantes dos avós inseridos no contexto familiar.

Com a presente pesquisa, de caráter documental, pudemos perceber a diversidade de informações que são registradas a partir de um contexto jurídico, por profissionais com credenciais em sua prática psicológica e social, voltados para atender duas demandas distintas. Uma focalizada ao atendimento judicial, na medida em os referidos profissionais que fornecem subsídios à decisão do juiz e, outra, em sentido mais amplo, ao atendimento do indivíduo que atravessa momentos de crises na família e busca garantir recursos de diferentes ordens para sua vida e seu dia-a-dia. Entendemos que há a possibilidade de uma infinidade de interpretações diante da riqueza do material, entretanto restringimos a nossa análise à forma como foi narrada pelos profissionais do CAP na produção dos relatórios. Acreditamos que isso a torna ainda mais rica em função das diversas abordagens adotadas por esses profissionais.

O pensamento sistêmico contempla uma visão ampla que abarca vários contextos compostos por sistemas que interagem entre si. A família é um sistema aberto, constituído de subsistemas que se relacionam com outros sistemas e, neste caso, destacamos o sistema jurídico. Em sendo a família um sistema compreendido por vários elementos e que estes componentes representam diferentes papéis assumidos socialmente, evidenciamos os avós. Estes não só representam importante lugar na hierarquia biológica e na convenção social, mas estão cumprindo de maneira significativa a função parental em cuidar e prover a prole de seus filhos. Tudo isso vem demonstrar como a presença dos avós tem se tornado determinante no sistema

familiar, que se encontra em constante transformação, se adaptando a diferentes exigências. Tal sistema dialoga com as normas e valores sociais de forma dinâmica em busca de equilíbrio. Assim, mudanças sociais ocorridas no meio afetam o sistema familiar, se retroalimentando, envolvendo, simultaneamente, sociedade, família e Justiça.

A ciência jurídica está cada vez mais preocupada em aproximar a realidade fática construindo leis que atendam à satisfação da convivência familiar e da sociedade. O Direito de Família, em particular o direito dos avós, tem sido reverenciado na elaboração de leis específicas para atendê-los. Prioritariamente, as leis têm buscado atender ao direito das crianças/adolescentes à convivência familiar, no sentido amplo, compreendendo a família extensa, onde estão inseridos os avós. Com isso a família e a sociedade são contempladas com um direito mais próximo das pessoas e de suas necessidades. A construção de documentos pelos profissionais que atuam no judiciário, como psicólogos e assistentes sociais, insere essa realidade subjetiva e objetiva, demonstrando o relevante papel que os avós têm assumido em nossa sociedade (Apêndices A, B, C, D, E, F).

Esta pesquisa veio ratificar a importância da participação dos avós na família, representada, também, por meio das ações judiciais. Em diversas esferas da vida familiar os avós buscam garantir a segurança e os direitos de seus descendentes, inclusive por meio de medidas legais. Como principais resultados encontramos um número significativo de ações impetradas por avós, sendo destacadas as ações de guarda judicial (83,61%) em favor de seus netos, o que sugere sua importância e comprometimento, assim como a preocupação em garantir a segurança e formação de seus descendentes. Vimos, também, que a motivação afetiva surge de forma significativa como suporte em situações de conflitos ou ausência dos genitores visando suprir uma lacuna. Enfim, ficou demonstrado que há uma preocupação com o futuro desses netos, que envolve também a questão financeira, além da questão emocional.

Em função da falta de uma mensuração estatística e controle contínuos no Poder Judiciário, quanto aos estudos psicossociais elaborados para subsidiar os juízes de Família, tivemos que manusear os relatórios um a um para identificar aqueles que atendiam à nossa proposta. Isso demandou um tempo maior, pois os relatórios psicossociais são bastante densos e, embora sigam um certo padrão, não há uma uniformização dos dados a serem coletados entre os profissionais. Como sugestão para futuros estudos, seria interessante que fossem estabelecidos padrões das informações relevantes a constar nos relatórios (tais como idade, estado civil, formação acadêmica, relações de parentesco, principal provedor da família), possibilitando, um levantamento sociodemográfico mais consistente. Outra sugestão seria a construção de um arquivo que facilitasse o enquadramento das informações para futuras pesquisas e levantamentos internos ou externos.

Chamamos a atenção para um aspecto bastante importante que está se evidenciando cada vez mais: a judicialização da família, termo já utilizado por diversos autores que destacam uma tendência ao reducionismo da diversidade na vivência social ao enquadramento legal. Seria, segundo Oliveira e Brito (2013), “o movimento de regulação normativa e legal do viver, do qual os sujeitos se apropriam para a resolução dos conflitos cotidianos” (p. 80). Até que ponto somos capazes de resolver nossos próprios problemas no interior de nossas famílias sem o balizamento jurídico? Seria válido refletirmos sobre tal aspecto.

Seria de grande importância que outras pesquisas fossem feitas, tais como, se a resposta dada pelos operadores da Justiça está atendendo adequadamente os avós que buscam a resolução do problema que os levou a procurá-la, ou mesmo como tem repercutido tais ações judiciais na vida dos netos. Esperamos que esta pesquisa possa auxiliar na eficácia do atendimento aos processos judiciais e na elaboração dos relatórios e perícias psicossociais atinentes à família no meio jurídico.

Almejamos ainda que esta investigação possa instrumentalizar e enriquecer profissionais de diversas áreas, além da Psicologia, como o Serviço Social, o Direito, a Antropologia e a Sociologia, e outras mais possíveis com informações que venham despertá-los para o aprofundamento de diferentes tópicos aqui levantados em futuras pesquisas, bem como na sua práxis cotidiana.

## REFERÊNCIAS

- Andolfi, M. (1980). *Terapia familiar*. Lisboa: Vega.
- Araújo, M. R. G. L. & Dias, C. M. de S. B. (2002). Papel dos avós: apoio oferecido aos netos antes e após situações de separação/divórcio dos pais. *Estudos de Psicologia*, 7 (1), 91-101.
- Assunção, A. G. A. (2001). Formas alternativas de resolução de conflitos familiares. In H. M. R. Fernandes (Coord.). *Psicologia, serviço social e direito: uma interface produtiva* (pp. 25-38). Recife: Editora Universitária da UFPE.
- Aun, J. G., Vasconcellos, M. J. E. de & Coelho, S. V. (2007). *Atendimento sistêmico de Famílias e redes sociais. Volume 1: Fundamentos teóricos e epistemológicos* (pp. 115-133). Belo Horizonte: Ophicina de Arte & Prosa.
- Balieiro, C. R. B. & Cerveny C. M. de O. (2013). Família e doença. In C. M. de O. Cerveny. *Família e...comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião, e drogadição* (pp. 147-161). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Baptista, M. N, Cardoso, H. F. & Gomes, J. O. (2012). Intergeracionalidade familiar. In M. N. Baptista, & M. L. M. Teodoro (Orgs). *Psicologia de família: teoria, avaliação e intervenção* (pp. 16-25). Porto Alegre: Artmed.
- Bernardi, D. C. F. (2005). A construção de um saber psicológico na esfera do Judiciário Paulista: um lugar falante. In E. T. Fávero, M. J. R. Melão & M. R. T. Jorge (Orgs.). *O serviço social e a psicologia no judiciário*. (pp. 21-24). São Paulo: Cortez Editora.
- Birchal, A. S. (2004). A relação processual dos avós no direito de família: direito à busca da ancestralidade, convivência familiar e alimentos. In R. C. Pereira (Coord). *Afeto, ética e família e o novo código civil. Anais do IV Congresso Brasileiro de Direito de Família* (pp. 41-60). Belo Horizonte: Del Rey.
- Brasil, (1973). *Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973, institui o código de processo civil*.

Recuperado em 27, julho, 2015, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5869.htm). Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Recuperado em 27, julho, 2015, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

Brasil. (1990). *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Recuperado em 27, julho, 2015, de [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm).

Brasil. (2002). *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, institui o Código Civil*. Recuperado em 27, julho, 2015, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm).

Brasil. (2003). *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, institui o Estatuto do Idoso*. Recuperado em 08 de maio de 2017, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm).

Brasil. (2011). *Lei nº 12.398, de 28 de março, 2011, Acrescenta parágrafo único ao art. 1.589 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e dá nova redação ao inciso VII do art. 888 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para estender aos avós o direito de visita aos netos*. Recuperado em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12398.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12398.htm).

Brasil. (2015). *Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, institui o novo Código de Processo Civil, atualizado pela Lei nº 13.256 de 4 de fevereiro de 2016*. Recuperado em 08 de maio de 2017 de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm).

Brito, L. M. T. de (1999). De competências e convivências: caminhos da Psicologia junto ao Direito de Família. In L. M. T. de Brito (Org.). *Temas de psicologia jurídica*. (pp. 170-171) Rio de Janeiro: Relume Dumará.

Bucher, J. R. N. F. (1999). O casal e a família sob as novas formas de interação. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Casal e família: entre a tradição e a transformação*. (pp. 82-95) Rio de Janeiro: Nau.

- Campos, D. C. de (2012). Saúde da família no futuro ou o futuro sem família? In M. N. Baptista, & M. L. M. Teodoro (Orgs). *Psicologia de família: teoria, avaliação e intervenção* (pp. 74-86). Porto Alegre: Artmed.
- Capitão, C. G. & Romaro, R. A. (2012). Concepção psicanalítica da família. In M. N. Baptista, & M. L. M. Teodoro (Orgs). *Psicologia de família: teoria, avaliação e intervenção* (pp. 27-37). Porto Alegre: Artmed.
- Cardoso, V. S., & Costa, L. F. (2012). Guarda judicial de netos: tempo e dinheiro nas interações familiares. *Aletheia*, (38-39), 109-123. Recuperado em 10 de outubro de 2016, de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-03942012000200009&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942012000200009&lng=pt&tlng=pt).
- Castañeda, P. J., Sánchez, D., Sánchez, A. & Blanc, S. (2004). Cómo perciben los nietos adultos las relaciones con sus abuelos. *Anuário de Psicologia*. 35(1), 107-123.
- Chizzotti, A. (2010). *Pesquisa em ciências humanas e sociais* (11a ed.). São Paulo: Cortez.
- Conselho Federal de Psicologia (CFP). *Resolução CFP nº 014/2000*. Recuperado em 07 de maio de 2017 de <http://site.cfp.org.br/resolucoes/resolucao-n-14-2000/>.
- Costa, J. S. (2012). Introdução ao pensamento sistêmico. Recuperado em 19 de outubro de 2016, de <http://www.familia.med.br/imagens/file/Introducao%20ao%20Pensamento%20Sistemi%20co.pdf>.
- Cunha, S. S. da (2003). *Dicionário compacto do Direito* (3a ed.). São Paulo: Saraiva.
- Dias, C. M. de S. B. (1994). A importância dos avós no contexto familiar. *Psicologia, teoria e pesquisa*, 10(1), pp. 31-40.
- Dias, C. M. de S. B. (2002). A influência dos avós nas dimensões familiar e social.

*Symposium: ciências, humanidades e letras*. Ano 6, nº 1/2, janeiro-dezembro, pp.34-37.

- Dias, C. M. de S. B. (2008). “Pais são para criar e avós para estragar”: será? In I. C. Gomes (Coord.). *Fundamentos de psicologia: família, diagnóstico e abordagens Terapêuticas* (pp. 67-72). Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S. A.
- Dias, C. M. de S. B. (2015). Teoria Geral dos Sistemas (TSG). [Apostila da disciplina Intervenções na clínica com famílias do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica]. UNICAP – Recife.
- Dias, C. M. de S. B. (2015a). *Psicologia do casal*. [Apostila da disciplina Pesquisa em psicologia da Família do Programa de pós-graduação em Psicologia Clínica, UNICAP, Recife.
- Dias, C. M. de S. B. (2015b). As relações intergeracionais na família: desafios e possibilidades. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Família e casal: parentalidade e filiação em diferentes contextos* (pp. 93-102). Rio de Janeiro: Ed. PUC. Rio – Ed. Prospectiva.
- Dias, C. M. de S. B. (2015c). A literatura brasileira sobre avós na atualidade: as diversas facetas do cuidar. In L. V. de C. Moreira e M. A. R. de Alcântara (Coords.). *Família no Brasil: recurso para a pessoa e sociedade* (pp. 465-482). Curitiba: Juruá.
- Dias, C. M. de S. B. & Silva, D. V. da (1999). Os avós: uma revisão da literatura nas três últimas décadas. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Casal e família: entre a tradição e a transformação* (pp. 118-149). Rio de Janeiro: Nau.
- Dias, C. M. de B., Viana, M. L. C. L. & Aguiar, F. de S. L. (2003). A auto-percepção das avós precoces. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Casal e família: arranjos e demandas contemporâneas* (pp. 119-140). Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, Edições Loyola.
- Dias, C. M. de S. B., Costa, J. M. da & Rangel, V. A. (2005). Avós que criam seus netos: circunstâncias e consequências. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Casal e família: efeitos da contemporaneidade* (pp.158-176). Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio.



- Dias, C. M. de S. B. & Costa, J. M. (2006). Um estudo sobre a avó guardiã na cidade do Recife. In M. C. L. de A. Amazonas, A. de O. Lima, C. M. de S. B. Dias (Orgs.). *Mulher e família: diversos dizeres* (pp.127-136). São Paulo: Oficina do Livro Editora.
- Dias, C. M. de S. B., Ataíde, É. R. de, Magalhães, K. A. & Albuquerque, N. C. C. de (2011). As relações entre as gerações na família chefiadas por idosos. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Família e casal: parentalidade e psicoterapia* (pp. 79-94). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Dias, C. M. de S. B. & Schuler, E. (2013). Uma proposta de intervenção psicoeducativa com avós que criam seus netos. In A. Garcia & R. Díaz-Loving (Orgs.). *Relações familiares: estudos latino-americanos* (pp. 30-43). Vitória: UFES.
- Dias, C. M. de S. B., Fonseca, C. M. S. M. de S., Silva, C. F. S. da & Muniz, F. de M. R. P. (2013). Uma intervenção psicoeducativa com avós guardiãs apresentando ansiedade e/ou depressão. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Casal e família: transmissão, conflito e violência* (pp. 53-72). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Dias, M. O. (2011). Um olhar sobre a família na perspectiva sistêmica: o processo de comunicação no sistema familiar. *Gestão e Desenvolvimento*, 19, (139-156). Recuperado em 18/10/2016, de <http://hdl.handle.net/10400.14/9176>.
- Falcão, D. V. da S. (2012). A pessoa idosa no contexto da família. In M. N. Baptista, & M. L. M. Teodoro (Orgs.). *Psicologia de família: teoria, avaliação e intervenção* (pp. 100-111). Porto Alegre: Artmed.
- Falcke, D. & Wagner, A. (2005). A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos. In A. Wagner (Coord). *Como se perpetua a família? a transmissão dos modelos familiares* (pp. 25-45). Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Fávero, Melão & Jorge (2005). *O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos*. São Paulo: Cortez.
- Féres-Carneiro, T. (1996). Terapia familiar: das divergências às possibilidades de articulação de diferentes enfoques. *Revista Psicologia: Ciência e Profissão*, (16)

38-42.

Hintz, H. C. (2001). Novos tempos, novas famílias? Da modernidade à pós-modernidade. *Pensando Famílias*, (3) 8-19.

Kenney, B. (1997). *A estética da mudança*. São Paulo: Editora Psy.

Lacks, S. O., Dullius, A. A. & Hippler, A. (2013). Direito alimentar uma obrigação subsidiária dos avós. *Âmbito jurídico, Rio Grande, XVI, n. 109, fev 2013*. Recuperado em 28, julho, 2015 em [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12780](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12780).

Lima, C. A. S. de & Rocha Júnior, A. (2014). O processo de reparação na mudança da avosidade para a parentalidade baseado na custódia e educação dos netos. *Revista educação*, 9 (1), 61-83.

Lôbo, P. (2011). *Direito civil: famílias*. São Paulo: Saraiva.

Mainetti, A. C. & Wanderbroocke, A. C. N. de S. (2013). Avós que assumem a criação dos netos. *Pensando famílias*, 17(1), 87-98.

Maragoni, J. & Oliveira, M. C. S. L. de (2010). Relacionamentos intergeracionais: avós e netos na família contemporânea. In D. V. da S. Falcão (Org.). *A família e o idoso: desafios da contemporaneidade* (pp. 37-55). São Paulo: Editora Papirus.

Minayo, M. C. de S. (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (14ª. Ed.). São Paulo: Hucitec Editora Ltda.

Minayo, M. C. de S. & Gomes, S. F. D. R. (2013). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade* (33ª. Ed.). Petrópolis: Editora Vozes.

Minuchin, S. (1985). *Calidoscopio familiar: imágenes de violencia y curación*. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica S. A.

- Minuchin, S., Nichols, M. P. & Lee, W. (2009). *Famílias e casais: do sintoma ao sistema*. Porto Alegre: Artmed Editora S. A.
- Neri, A. L. (2014). *Palavras-chave em gerontologia*. Campinas: Editora Alínea.
- Osório, L. C. (2013). *Como trabalhar com sistemas humanos: grupos, casais e família, empresas*. Porto Alegre: Artmed.
- Oliveira, C. F. B. de & Brito, L. M. T. de (2013). Judicialização da vida na contemporaneidade. *Revista Psicologia: ciência e profissão*, 33 (n. esp.), 78-89.
- Passos, M. C. (2015). Vicissitudes do tempo na formação dos laços familiares. In T. Féres-Carneiro (Org.). *Família e casal: parentalidade e filiação em diferentes contextos* (pp. 11-23). Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Prospectiva.
- Paula, F. V. de, Silva, M. J. da, Bessa, M. E. P., Morais, G. L. A. de & Marques, M. B. (2011). Avós e netos no século XXI: autoridade, afeto e medo. *Revista Rene*, 12 (n. esp.), 913-921.
- Pedrosa, A. da S. (2006). *Homens idosos avós: significado dos netos para o cotidiano* (Dissertação de mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- Prato, A., Hernández, A. L., Techera, L. & Rivas, R. (2012). Abuelos y nietos: una relación necesaria? *Biomedicina*, 7(2), 22-36.
- Rapizo, R. (1996). *Terapia sistêmica de família*. Rio de Janeiro: Instituto Noos.
- Sanchez, F. A. (2012). A família na visão sistêmica. In M. N. Baptista, & M. L. M. Teodoro (Orgs). *Psicologia de família: teoria, avaliação e intervenção* (pp. 38-47). Porto Alegre: Artmed.

- Santos, I. E. dos & Dias, C. M. de S. B. (2008). Homem idoso: vivência de papéis desempenhados ao longo do ciclo vital da família. *Aletheia*, 27 (1), 98-110.
- Santos, M. R. R. dos & Costa, L. F. (2010). Campo psicossocial e jurídico: relações de poder nas decisões de conflito familiares. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, 27(4), 553-561.
- Shine, S. (2005). *Avaliação psicológica e lei: adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Sá-Silva, J. R., Almeida, C. D. de & Guindani, J. F. (2009). Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, 1 (1), 01-15.
- Silva, E. Z. M. da & Rovinski, S. L. R. (2012). A família no judiciário. In M. N. Baptista, & M. L. M. Teodoro (Orgs). *Psicologia de família: teoria, avaliação e intervenção* (pp. 209-224). Porto Alegre: Artmed.
- Silva, E. Z. M. da (2013). Família e lei. In C. M. de O. Cervený. *Família e... Comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião, e drogadição* (pp. 99-120). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Silva, J. L. L. da (2011). *Avós que assumem a criação dos netos à luz de múltiplas razões*. Monografia. Programa de formação em Terapia Familiar. Departamento de Neuropsiquiatria da UFPE. Universidade Federal de Pernambuco, Recife.
- Tur, C. T. & Posada, F. V. (2000). El rol de abuelo: cómo perciben los abuelos las relaciones con sus nietos. *Revista Esp Geriatr Gerontol.* 35(52), 30-36.
- Tribunal de Justiça de Pernambuco. *Resolução nº95/1998 de 27 de abril de 1998*. Recuperado em 07 de maio de 2017 de [http://www.tjpe.jus.br/cgi/om\\_isapi.dll?clientID=158887&PesqGlobal=Resolu%e7e3o%2095&TipoNormas=INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TRIBUNAL%20DE%20JUSTI%c7A%20DE%20PERNAMBUCO&advquery=%5bContents%20INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TR](http://www.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=158887&PesqGlobal=Resolu%e7e3o%2095&TipoNormas=INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TRIBUNAL%20DE%20JUSTI%c7A%20DE%20PERNAMBUCO&advquery=%5bContents%20INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TR)

[IBUNAL%20DE%20JUSTI%c7A%20DE%20PERNAMBUCO%5d%20%26%20Resolu%e7e3o%2095&infobase=normasinternas&record={7589A}&softpage=ref\\_doc](http://www.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=158887&PesqGlobal=Resolu%e7e3o%2095&infobase=normasinternas&record={7589A}&softpage=ref_doc).

Tribunal de Justiça de Pernambuco. *Resolução nº 302/2010 de 10 de novembro de 2010*. Recuperado em 07 de maio de 2017, em [http://www.tjpe.jus.br/cgi/om\\_isapi.dll?clientID=158887&PesqGlobal=Resolu%e7e3o%2095&TipoNormas=INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TRIBUNAL%20DE%20JUSTI%c7A%20DE%20PERNAMBUCO&advquery=%5bContents%20INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TRIBUNAL%20DE%20JUSTI%c7A%20DE%20PERNAMBUCO%5d%20%26%20Resolu%e7e3o%2095&infobase=normasinternas&record={1E1577}&ftpage=ref\\_doc](http://www.tjpe.jus.br/cgi/om_isapi.dll?clientID=158887&PesqGlobal=Resolu%e7e3o%2095&TipoNormas=INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TRIBUNAL%20DE%20JUSTI%c7A%20DE%20PERNAMBUCO&advquery=%5bContents%20INSTRUMENTOS%20NORMATIVOS%20DO%20TJPE%20%20TRIBUNAL%20DE%20JUSTI%c7A%20DE%20PERNAMBUCO%5d%20%26%20Resolu%e7e3o%2095&infobase=normasinternas&record={1E1577}&ftpage=ref_doc).

Vasconcellos, M. J. E. de (1995). *Terapia familiar sistêmica: bases cibernéticas* (pp. 73-102). São Paulo: Editorial Psy.

Vasconcellos, M.J.E. de (2003). *Pensamento sistêmico: o novo paradigma da ciência*. 2ª Ed. Rev. Campinas: Papyrus.

Vasconcellos, M.J.E. de (2005). *Pensamento sistêmico: uma epistemologia científica para uma ciência novo-paradigmática*. Participação no I Congresso Brasileiro de Sistemas: “Despertando a consciência para a visão sistêmica: perspectivas para o século XXI”, promovido pela International Society for the Systems Sciences – ISSC e pela FEARP/USP de Ribeirão Preto, São Paulo. Recuperado em 19 de outubro de 2016, de <http://legacy.unifacex.com.br/quartocbs/arquivos/14.pdf>.

Vasconcellos, M. J. E. (2015). Desenvolvendo práticas colaborativas no contexto das políticas públicas, com a aplicação da metodologia de atendimento sistêmico [Versão eletrônica]. *Nova Perspectiva Sistêmica*. (51) 07-24.

Vicente, R. M. P. da S. (2013). Família e mudança. In C. A. de O. Cerveny (Org). *Família e...: comunicação, divórcio, mudança, resiliência, deficiência, lei, bioética, doença, religião e drogadição* (pp. 39-51), (1ª. reimpr. da 2ª. ed. de 2008). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Vicente, H. M. T. (2010). *Família multigeracional e relações intergeracionais: perspectiva sistêmica*. (Tese de doutorado, Universidade de Aveiro: Secção Autónoma de Ciências da Saúde, Aveiro). Recuperado em <http://www.ua.pt/dce/PageImage.aspx?id=6266>.

Apêndice A – Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2010

AÇÃO/ANO	2010 Relatórios		
	Psicossociais	Psicológicos	Sociais
Guarda	019*, 021, 208, 241.	010*, 014*, 020*, 037, 168*, 175*, 191*.	007, 061, 070*, 073, 080*, 098, 102*, 107, 132*, 138*, 180, 200*, 210, 236, 255*, 261, 267, 270*, 271, 278
Regulamentação de Visitas		068, 217	216
Alimentos			
Outros (especificar)		059 (Busca e Apreensão)	077* (Tutela)
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>10</b>	<b>22</b>

Em 2010 foram encaminhados 296 processos judiciais, destes 36 foram elaborados pareceres em que os avós figuravam como partes processuais.

\*Pais falecidos – 11 mães, 05 pais e 01 ambos.

**Apêndice B – Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2011**

2011 Relatórios			
AÇÃO/ANO	Psicossociais	Psicológicos	Sociais
Guarda	139, 147, 259	048	016, 019, 025, 030, 033, 038, 039, 049, 050, 076, 095, 100, 103, 117, 133, 137, 140, 145, 156, 157, 174, 196, 198, 206, 227, 233, 238, 246, 248, 256, 257, 270, 294, 318, 321, 328, 341, 348.
Regulamentação de Visitas		041, 191, 201, 242	
Alimentos			
Outros (especificar)	042 (tutela) 290 (busca e apreensão)	235 (modificação de visitas c/c Declaração de Alienação parental) 330 (tutela)	
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>07</b>	<b>38</b>

Em 2011 foram encaminhados **351** processos judiciais, destes **50** foram elaborados pareceres em que os avós figuravam como partes processuais.

Apêndice C – Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2012

AÇÃO/ANO	2012 Relatórios		
	Psicossociais	Psicológicos	Sociais
Guarda	199, 369.	020, 169, 219.	018, 027, 033, 048, 054, 074, 110, 116, 117, 118, 125, 129, 145, 150, 161, 210, 215, 216, 217, 232, 235, 237, 263, 273, 278, 280, 308, 314, 317, 331, 332, 340, 372.
Regulamentação de Visitas	096, 166, 373.	222, 254, 288, 307, 339.	
Alimentos			
Outros	107 (busca e apreensão)		
(especificar)			
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>33</b>

Em 2012 foram encaminhados 373 processos judiciais, destes 47 foram elaborados pareceres em que os avós figuravam como partes processuais.



**Apêndice D – Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2013**

ACÃO/ANO	2013 Relatórios		
	Psicossociais	Psicológicos	Sociais
Guarda	004, 007, 015, 033, 091, 094, 110, 212, 221, 233, 277, 287, 337, 392, 393.	230, 238.	002, 047, 053, 059, 065, 104, 105, 118, 124, 126, 141, 147, 152, 155, 181, 188, 197, 203, 216, 223, 227, 234, 244, 269, 308, 327, 344, 357, 361, 364, 366, 368, 398.
Regulamentação de Visitas	190, 322, 341.	242, 362.	
Alimentos	209		
Outros	115 (busca e apreensão)		
(especificar)			
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>04</b>	<b>33</b>

Em 2013 foram encaminhados 427 processos judiciais, destes 57 foram elaborados pareceres em que os avós figuravam como partes processuais.

**Apêndice E – Relatórios apresentados por tipo de ação processual e por tipos de relatórios 2014**

2014 Relatórios			
AÇÃO/ANO	Psicossociais	Psicológicos	Sociais
Guarda	012, 029, 036, 058, 079, 128, 154, 157, 217, 300, 334, 380.	083, 140, 200, 317, 342, 348, 399, 449.	037, 085, 108, 113, 114, 120, 164, 169, 258, 336, 362, 404, 432, 463, 462, 465, 470.
Regulamentação de Visitas	070, 139, 201.	030, 115, 146, 254, 256, 299.	
Alimentos			
Outros	018 (Busca e apreensão)		094 (tutela)
(especificar)			
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>18</b>

Em 2014 foram encaminhados 479 processos judiciais, destes 48 foram elaborados pareceres em que os avós figuravam como partes processuais.

Apêndice F – Resumo por tipo de ação processual e ano

AÇÃO/ANO	2010			2011			2012			2013			2014		
	Psicosociais	Psicológicos	Sociais	Psicosociais	Psicológicos	Sociais	Psicosociais	Psicológicos	Sociais	Psicosociais	Psicológicos	Sociais	Psicosociais	Psicológicos	Sociais
<b>Guarda</b>	04	07	20	03	01	38	02	03	33	15	02	33	12	08	17
<b>Regulamentação de Visitas</b>		02	01		04		03	05		03	02		03	06	
<b>Alimentos</b>										01					
<b>Outros</b>		01	01	02	02		01			01			01		01
<b>SUBTOTAL</b>	<b>04</b>	<b>10</b>	<b>22</b>	<b>05</b>	<b>07</b>	<b>38</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>33</b>	<b>20</b>	<b>04</b>	<b>33</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>18</b>
<b>TOTAL</b>		<b>36</b>			<b>50</b>			<b>47</b>			<b>57</b>			<b>48</b>	

Entre os anos de 2010 e 2014 foram elaborados 238 pareceres psicossociais em que os avós figuravam como partes processuais.